SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIII | Nº 3035

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 308/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 º --**CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 08 do mês de julho de 2022, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor **ISRAEL DA SILVA MORAIS**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços de Serviços Administrativos desde 07 de julho de 2016.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ao 06 (seis) dia do mês de julho de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:351F3EE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 309/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A Srª. **MARIA ZELIA SILVA BRITO,** brasileira, portadora do CPF de Nº 008.050.993-28, residente e domiciliada a Rua Projetada nº 423, Bairro dos Maranhenses, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Gabinete do Vereador Flávio Gomes de Souza, a partir do dia 07 de julho de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8CD10EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 310/2022

PORTARIA DE Nº. 310/2022
O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srº. **REINALDO BARROS DA VERA CRUZ,** 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção para uma viagem a cidade de Belém – PA, nos dias 15 e 16 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: O Servidor participará do I Encontro Estadual do MDB - Diversidade e Inclusão do Estado do Pará a ser realizado na Cidade de Belém -PA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AC300802

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 311/2022

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1 º --**CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 15 do mês de julho de 2022, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, a servidora **MIDIAN CORDEIRO CORREA DOIA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos desde 17 de abril de 2009.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3AE3D368

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo de Serviços ao Contrato Administrativo nº 008/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, cujo o objeto é a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Contratante: Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

Contratada: J A Fontenele Junior Engenharia Eireli

Objeto: Aditivo de Serviços ao Contrato Administrativo nº 008/2021, adicionando ao valor pactuado no contrato o acréscimo de R$ 125.429,34 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a um acréscimo de 15,79% (quinze vírgula setenta e nove por cento), em razão da comprovação inequívoca da necessidade de acréscimo nos serviços de execução de obras, evidenciada através de justificativas técnicas e jurídicas, assim como diante das planilhas apresentadas, conforme artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA
Projeto/Atividade: 1001 – CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DA CÂMARA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – OBRA EM ANDAMENTO

Prazo de Vigência do Contrato: Permanece inalterado.

Data da Assinatura: 11/07/2022

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:146E6AA2

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2022 – DAPP/ IPMB – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:
Onde se lê:
a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2022 a 07/07/2022

Leia-se:
a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 03/07/2022 a 06/07/2022

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:2078B277

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 0102/2022 – DAPP/ IPMB – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Onde se lê:
a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2022 a 07/07/2022

Leia-se:
a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 03/07/2022 a 06/07/2022

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:5DC76030

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 0103/2022 – DAPP/ IPMB – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Onde se lê: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 04/07/2022 a 07/07/2022

Leia-se: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 03/07/2022 a 06/07/2022

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de julho de 2022.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:E441A3D3

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 54/2022 - IPASET, DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 54/2022 - IPASET, DE 12 DE JULHO DE 2022.

ESTABELECE PERIODO DE QUARENTENA COM SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TUCURUI – IPASET - COMO MEDIDA DE COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993, e

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCOV);
CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que "dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19,
CONSIDERANDO que na última semana do mês de junho e nas primeiras duas semanas do mês de julho/2022, houve um grande aumento do índice de contaminação pelo Covid-19, no Município de Tucuruí que pode representar um novo surto da doença na cidade;
CONSIDERANDO que no mesmo período ocorreu a contaminação pelo coronavírus de vários servidores que desenvolvem atividade na sede do IPASET, inclusive contaminação de seus familiares;
CONSIDERANDO a necessidade de "quarentena" e isolamento do contaminados, bem como, de todos que tiveram contato com os mesmos e ainda a necessidade de isolamento e assepsia do local (sede) para evitar mais contaminação, tendo em vista que o contato com o público coloca em risco a contaminação dos aposentados/pensionistas atendidos no IPASET

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer período suspensão das atividades e atendimento ao público no período de 13 a 19 do mês de julho de 2022 na sede do IPASET, voltando ao atendimento normal a partir do dia 20/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente - IPASET
Portaria nº 442/2022-GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:45E1D104

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022-037-PE-PMA ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 015/2021-PE-PMA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, EPI e Outros Materiais Diversos para atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba E Suas Secretarias Vinculadas, Pelo Período de 12 (Doze) Meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Fundo Municipal de Obras e Viação Pública. Contratada: NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA, CNPJ: 04.551.555/0001-82. Valor Global: R$ 1.999.750,00. Vigência: 21/01/2022 à 31/12/2022.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0F9FA3CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, **Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias, que somam o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, nos dias 11 e 12 de julho de 2022, para cumprir audiência com o deputado Cristiano Vale e receber um Girico da SEDAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8AE77B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2022-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, **Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder ao Senhor **FABRÍCIO DA ROCHA LACERDA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias, que somam o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém, nos dias 11 e 12 de julho de 2022, para cumprir audiência com o deputado Cristiano Vale e receber um Girico da SEDAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 11 de julho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:FAA8A20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20220295
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-008-PMAF
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO WR EIRELLI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS
UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.044510007.2.014 Manutenção da Secretaria
Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 297.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:F41385FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220291
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-008-PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: L.C. COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS
UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO
VALOR TOTAL.....: R$ 30.100,00 (trinta mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1401.082430011.2.062 Gestão Bolsa - IGDMSUAS
, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$
30.100,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:3DA08494

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220293
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-021 PMAF
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: L B DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.334,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1401.082430011.2.060 Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no
valor de R$ 24.334,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:4C18D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220292
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-007-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇÕ PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADM INSITRATIVASDESTE MUNICIPIO.VALOR TOTAL: R$ 4.157,50 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082430011.2.062 Gestão Bolsa - IGDMSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$4.157,50 VIGÊNCIA: 12 de

Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:5A6744BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220294
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2022-007-PMAF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): AMANDA LEAL BORGES 44803707812 OBJETO: REGISTRO DE PREÇÕ PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADM INSITRATIVAS DESTE MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R$ 2.433,56 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082430011.2.062 Gestão Bolsa - IGDMSUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.433,56 VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:02227CFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°002 CMSA/PARÁ DE 20 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO N°002 CMSA/PARÁ DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97 de 23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. **011/2022-GAB/PMA de 10/01/2022**.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/97 de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, as decisões do CMSA/PA serão consubstanciadas em Resoluções;

CONSIDERANDO a votação aberta, cujo resultado final foi unânime a favor da criação da comissão permanente para analisar as contas do governo municipal de Anajás no periodo de 2017 à 2020.
CONSIDERANDO que as contas da gestão municipal 2017/2020 não foram analisadas por este colegiado com parecer extremamente atrasado.
CONSIDERANDO que a comissão deverá emitir um parecer sobre análise das contas em um periodo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução.

RESOLVE:
Aprovar a comissão formada pelos conselheiros Jondcley Rego Soares (gestão), Núbia do Socorro Barbosa Pimentel (usuario), Elizabeth Da Silva Farias (usuário), Raimundo Costa Silva (Trabalhador)

• **Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº 011/2022
Biênio 2021-2022

JERIME RÊGO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Homologo a Resolução N°002 CMSA/PA DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:394AE8D9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°003 CMSA/PARÁ DE 08 JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO N°003 CMSA/PARÁ DE 08 JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97 de 23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. **011/2022-GAB/PMA de 10/01/2022**.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/97 de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, as decisões do CMSA/PA serão consubstanciadas em Resoluções;

CONSIDERANDO a votação aberta, cujo resultado final foi unânime a favor da criação da comissão permanente para analisar as contas do governo municipal de Anajás no periodo de 2021 à 2024.
CONSIDERANDO que as contas da gestão municipal será analisada por este colegiado.
CONSIDERANDO que a comissão deverá emitir um parecer sobre análise das contas do primeiro quadrimestre de 2021 em um periodo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta resolução.
CONSIDERANDO que está comissão deverá emitir um parecer sobre análise das contas dos demais quadrimestres dos anos de 2021 a 2024 a apartir da entrega formal dos mesmos e em um periodo não superior a 15 dias corridos da entrega dos documentos.
RESOLVE:
Aprovar a comissão formada pelos conselheiros, Cássio de Freitas Dos Santos (Gestão), Pedro José Loureiro Gomes (Trabalhador), Rosimere Cardoso Barbosa (Usuário), Enoque Siqueira Frazão (Usuário)

• **Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº 011/2022
Biênio 2021-2022

JERIME RÊGO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Homologo a Resolução N°003 CMSA/PA DE 08 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:45BEBF45

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°004 CMSA/PARÁ DE 08 JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97, de

23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. **011/2022-GAB/PMA de 10/01/2022**.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/97 de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, as decisões do CMSA/PA serão consubstanciadas em Resoluções;

CONSIDERANDO a votação aberta, cujo resultado final foi unânime a favor da criação da comissão permanente para averiguação de denúncias.
CONSIDERANDO que os conselheiros deverão se deslocar até o setor da denúncia para obterem informações mediante informar a chefia local com a devida autorização e se necessário EPIs para adentrar à instituição de saúde.
CONSIDERANDO que a comissão deverá emitir um parecer sobre às denúncias em um periodo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

RESOLVE:
Aprovar a comissão formada pelos conselheiros, Jondcley Rego Soares (Gestão), Ivan Guimarães Lopes (Trabalhador),Euridice Sarges Da Silva (Usuário), Enoque Siqueira Frazão (Usuário)

• **Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº 011/2022
Biênio 2021-2022

JERIME RÊGO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Homologo a Resolução N°004 CMSA/PA DE 08 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:0BC44F8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 104 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autorizo** a Sra. **HOLENE FREITAS DOS SANTOS,** Coordenadora Administrativa a viajar para a Belém/Pará no período de 13/07/2022, afim de Participar do **"LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS DA AMAZÔNIA PARAENSE".**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida capital. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II **"**a**"**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 13/07/2022 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 12 de julho de 2022.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:754E9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022 - SEMAGRI
DISPENSA N° 003/2022 - ARTIGO 24 INCISO II
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI E A EMPRESA DM LINK TELECOM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.165.070/0001-38, com sede na Vila Americana, s/n, Belterra-Pará, nesta cidade, representada neste ato pelo SR. ANDERSON DOS SANTOS COSTA, brasileiro, portador do CPF 008.603.592-47 e RG n° 6113748, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, por outro lado a empresa MWN TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.791.220/0001-13, sediada na Estrada 1, Nº4,
Bairro Jurubeba, Belterra/PA, CEP: 68.143-000, telefone (93)99147-6601, e-mail dmlinktelecom@gmail.com neste ato representado por ROBERTO MATHEUS SOUSA NOGUEIRA DE MORAIS portador do RG n° 7778101 MTE/PA CPF n° 047.380.622-39, residente e domiciliado a rua Estrada Um s/n, Bairro Jurubeba, Belterra/PA, CEP: 68.143-000, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI.
Item
Descrição do Item
UND
QTD
VALOR MENSAL
VALOR ANUAL
01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI.
SERV (MÊS) 05
R$ 630,00
R$ 3.150,00
VALOR TOTAL R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI.
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38
CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O preço ajustado para prestação do serviço é o valor global de R$ 3.150,00, sendo
prestação mensal de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
O pagamento á contratada será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subsequente após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.
O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Havendo erro da fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias
CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato será de 07 de Julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, admitida prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA CLÁUSULA IV – DO PRAZO
O prazo de execução do contrato será de 07 de Julho de 2022 até dia 31 de Dezembro de 2022 CLAUSULA V – DA EXECUÇÃO:
O serviço será executado após emissão de ordem de serviço conforme a demanda da secretaria gestora do contrato.
CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para contratação do objeto, correrão á conta da seguinte dotação orçamento: 04.122.0002.2046.0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRI 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica
CLAUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreajustáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.
CLAUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
A CONTRATADA se responsabilizara por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo ainda.
A suspenção de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.
9. CLAUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI.
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38
Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento; Acompanhar a supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando a CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.
Atestar notas fiscais correspondentes conforme o Contrato.
Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato.
As despesas extras, para aumento de capacidade na hospedagem do site e e-mails.
10. CLAUSULA X - DA RECISÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- SEMAGRI ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
A critério da SEMAGRI, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer: a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais
b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
CLAUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no Artigo 65, incisos e alíneas § 1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA XII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada ás seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência por escrito,
Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato
Suspenção temporária de impedimento de contratar com a administração nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA XIII- NORMA APLICADA
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
CLAUSULA XIV – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –SEMAGRI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI.
CNPJ Nº 45.165.070/0001-38
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente e 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 11 de Julho de 2022

_____
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRI
Contratante

DM LINK TELECOM
CNPJ: 22.791.220/0001-13
Contrat

Publicado por:
Ariele Pimentel Mota
Código Identificador:E9B41EFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

Pregão Eletrônico nº 9/2022-009
O Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio do município de Bom Jesus do Tocantins/PA, torna público para conhecimento que os itens 10,11,19,27,33,34,38 declarou Fracassado pelo valor está acima do estimado, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) no município de Bom Jesus do Tocantins-PA, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu dia 13/06/2022 às 09:00h.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 13 de julho de 2022

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:BD51CA72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 829/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração, a pedido da senhora Vania Lucia Aragão Correa, do Cargo Efetivo de Secretária Escolar, a partir do dia 14/06/2022.

Breu Branco-PA, 12 de julho de 2022.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:A40701B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 25 de Julho de 2022 as 08hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br o Processo Licitatório nº **028/2022-FUNCEL,** Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO N° **012/2022/SRP**, cujo o Objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e instrumentos musical, objetivando atender o grupo da fanfarra municipal, projeto NIC e Banda Musical, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás - Pará, 12 de Julho de 2022.

TIARLES DA SILVA SANTANA
Pregoeiro
Portaria nº 0040/2022-FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:06BBAF5E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr, RONALDO SILVA ARAUJO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.: Locação de imóvel localizado na Av. Cassiterita, QD 118, LT3, Bairro Jardim Florido, viabilizando o funcionamento do Programa Cidade que Protege vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Contratado: JORGE MARIA SARAIVA COSTA, Valor: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações po**sterior**es. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) RONALDO SILVA ARAUJO, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de Julho de 2022.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FE899FC2

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20215131, proveniente do Processo Licitatório 130/2021/FMDS, que entre si celebram, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATANTE, TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CONTRATADO. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:66423408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a), DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento de paciente que estava em risco de morte em cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário. Contratado: INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DOS CARAJAS, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Legal...: 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Saúde, 12 de Julho de 2022.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F624509A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20221527
ORIGEM: Pregão eletrônico Nº 149/2021/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): MM CAMPOS LTDA, OBJETO: Aquisição de pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, VALOR TOTAL.: R$ 1.566.705,33 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos),PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1.023, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 13.875,00, Exercício 2022 Projeto 1.027, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 62.287,00, Exercício 2022 Projeto 1.028, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 172.076,00, Exercício 2022 Projeto 1.030, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 1.146.391,33, Exercício 2022 Projeto 1.031, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 172.076,00. Fonte de Recurso 1708, FISCAL: MARIA ALVES SOUZA, portaria 001/2022-GP, VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F7CC6767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20221526
ORIGEM: Pregão eletrônico Nº 149/2021/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): DUNAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMETNOS LTDA-EPP, OBJETO: Aquisição de pedras britas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias urbanas e rural, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, VALOR TOTAL.: R$ 337.010,11 (trezentos e trinta e sete mil, dez reais e onze centavos),PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1.023, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 3.211,50, Exercício 2022 Projeto 1.027, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 12.969,50, Exercício 2022 Projeto 1.028, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 36.706,00, Exercício 2022 Projeto 1.030, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 267.693,11, Exercício 2022 Projeto 1.031, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 16.430,00 .Fonte de Recurso 1708, FISCAL: MARIA ALVES SOUZA, portaria 001/2022-GP, VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AA0D8826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20229590
O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, representada por JOZEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal na qualidade de ordenador (a) de despesas doravante denominado (a) CONTRATANTE, e TORRE FORTE CONSTRUÇOES EIRELI. inscrito (a) no CNP: 17.210.913/0001-35, O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ (MF) 01.613.321/0001-24
Contratante

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6F032E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20229591
O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, representada por JOZEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal na qualidade de ordenador (a) de despesas doravante denominado (a) CONTRATANTE, e RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNP: 17.307.007/0001-53, O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ (MF) 01.613.321/0001-24
Contratante

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6CAF5851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará 12 de Julho de 2022 Pagina 20 e 21. Contrato nº 035/2022 (SEMIDU).

Onde se lê:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E BONÉS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

LEIA-SE:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 50W, 150W, EM DIVERSAS RUAS E PONTOS TURÍSTICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ., tendo como órgão ADERENTE a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:034FFF15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará 12 de Julho de 2022 Pagina 21. Termo de Adesão nº. 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº PE-CPL-003/2022-PMBB.

Onde se lê:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS GOLA REDONDA, GOLA POLO E BONÉS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

LEIA-SE:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 50W, 150W, EM DIVERSAS RUAS E PONTOS TURÍSTICOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS**

LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DAS NOVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ., tendo como órgão ADERENTE a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B2C030F9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 052/2022 SEMTEJ, firmado em 29/06/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** e a empresa **ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.791.264/001-20.
b) Objeto: Contratação de Show Artístico com a banda XAND AVIAO, para apresentação no Evento "Fest Verão 2022" – que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 21 de julho de 2022, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA.
O evento em questão terá início no dia 30 de junho, e término no dia 31 de julho de 2022.
c) Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso III.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 10 de Agosto de 2022.
e) Valor Contratual: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.**
Programa: 07.0707.27.695.0707.2.136. 33.90.39.00 Fonte: 15000000/ 17010000
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva** e pela Contratada o Sr. José Alexandre da Silva Filho.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3E7EE98F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 050/2022 SEMTEJ, firmado em 29/06/2022, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** e a empresa **BALADA EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.363.253/0001-08.
b) Objeto: Contratação de Show Artístico com o cantor **GUSTTAVO LIMA** para apresentação no Evento "Fest Verão 2022"– que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 17 de julho de 2022, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia-PA.
O evento em questão terá início no dia 30 de junho, e término no dia 31 de julho de 2022.
c) Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso III.
d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 10 de Agosto de 2022.
e) Valor Contratual: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
f) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.**
Programa: 07.0707.27.695.0707.2.136
Fonte: 15000000 / 17010000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
g) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva** e pela Contratada o Sr. Breno Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D0660C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 96 DE 12 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO:4250/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.
GESTOR:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:DIOGO IKARO DE ANDRADE FIGUEIREDO**MATRICULA:**0015028
SUPLENTE FISCAL:THARCISIO BARBOSA CUNHA**MATRICULA:**0015230
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 12 de julho de 2022

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:F445E6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1267/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **NILDELY DOS SANTOS PEREIRA,** para o cargo de **RECPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 12 de julho de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:57CA1927

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500, DE 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 1.500, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIONOPOLIS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, da Lei Municipal n°. 1.102 de 22 de setembro de 2.014, segundo o qual "a exoneração do servidor efetivo ou estabilizado dar-se-á a pedido do servidor ou de Ofício pela Administração Pública";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pelo servidor WENDELO SILVA COSTA

RESOLVE:

Art. 1° Fica **EXONERADO**, a pedido, **WENDELO SILVA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO PMC – CNM01, do quadro permanente da Prefeitura de Curionópolis/Pará, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1° desta Portaria, na forma do art. 31, caput, da Lei municipal 1.102/2014, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Curionópolis.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Curionópolis, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

ROGERIO SERELLI MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:F3A9B0F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°243/2022-GP

Decreto Municipal nº 243/2022/GP
Dom Eliseu, 12 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ITAMAYARA MACEDO DA SILVA, no cargo COMISSIONADO DIRETORA DA UPA (UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a lei 021/2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 12 de julho de 2022.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B4264F23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022

COMISSÃO DE ANÁLISE E SANEAMENTO PROCESSUAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPA, Entidade de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000, e a comissão **REURB** nomeada através da PORTARIA Nº: 059/2021/GPDE, publicado em 06 dezembro de 2021, neste ato representada pela presidente, a senhora HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO BOA VISTA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECÍFICO, conforme Procedimento Administrativo REURB 001/2022 publicado em 18/01/2022 e conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE. O núcleo urbano denominado BAIRRO BOA VISTA está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Bairro, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu.

Art. 1º A poligonal onde foi formado o núcleo informal denominado BAIRRO BOA VISTA é localizada no município de Dom Eliseu-Pa, com área de 69.2559há, e a seguinte descrição do perímetro:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.525.430,753;E=217.651,428), em limites com ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, daí segue com azimute e distância de 170°18'11" - 261,45m, até o vértice M02 (N=9.525.173,041;E=217.695,466), daí segue com azimute e distância de 171°47'07" - 314,44m, até o vértice M03 (N=9.524.861,826;E=217.740,394), daí segue com azimute e distância de 172°01'47" - 287,53m, até o vértice M04 (N=9.524.577,070;E=217.780,264), daí segue com azimute e distância de 172°10'25" - 342,05m, até o vértice M05 (N=9.524.238,204;E=217.826,842), confrontando com ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, daí segue com azimute e distância de 256°01'51" - 771,45m, até o vértice M06 (N=9.524.051,975;E=217.078,205), confrontando com a ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, daí segue com azimute e distância de 350°16'29" - 219,85m, até o vértice M07 (N=9.524.268,667;E=217.041,067), em limites com ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO e com ESPÓLIO DE LI KUO HSIANG , daí segue com azimute e distância de 85°01'01" - 93,70m, até o vértice M08 (N=9.524.276,806;E=217.134,413), daí segue com azimute e distância de 80°40'16" - 141,42m, até o vértice M09 (N=9.524.299,730;E=217.273,961), daí segue com azimute e distância de 356°03'00" - 517,10m, até o vértice M10 (N=9.524.815,598;E=217.238,342), daí segue com azimute e distância de 261°58'26" - 57,50m, até o vértice M11 (N=9.524.807,571;E=217.181,410), daí segue com azimute e distância de 348°13'06" - 184,84m, até o vértice M12 (N=9.524.988,517;E=217.143,668), daí segue com azimute e distância de 359°09'47" - 149,91m, até o vértice M13 (N=9.525.138,413;E=217.141,479), daí segue com azimute e distância de 343°50'43" - 131,28m, até o vértice M14 (N=9.525.264,510;E=217.104,952), confrontando-se nesse trecho com ESPÓLIO DE LI KUO HSIANG, daí segue com azimute e distância de 72°50'53" - 397,43m, até o vértice M15 (N=9.525.381,716;E=217.484,710), daí segue com azimute e distância de 73°36'36" - 173,78m, confrontando-se nesse trecho com a ÁREA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, até o início desta descrição, no vértice M01"

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados **SÃO NOTIFICADOS POR ESTE EDITAL**, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e §1º do art. 10º do Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE.
Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 10º e art. 11 do Decreto Municipal n.º 059/2021/GPDE.
Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu -Pa, 12 de julho de 2022

HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão - REURB

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DE5B957E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA E DO CONTRATO

TERMO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preço, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o N° 012/2021-PE-SRP-PMSF-SAÚDE. Partes: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará /PA (Órgão Gerenciador) e Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pa (Carona). Objeto: Aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto armado, materiais diversos (protetor solar), máquinas leves, etc. Fornecedor: NFX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.005.544/0001-98. Data: 12/05/2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 03/2022-(Carona)_NFX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.005.544/0001-98, no valor de R$-215.175,71 (duzentos e quinze mil cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0032.2005. 021300 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data de assinatura: 18.05.2022.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal.
Inhangapi-Pará.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:EC082C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preço N° 005/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o N° 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA (Órgão Gerenciador) e Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pa (Carona). Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos: Materiais de Construção Civil, Hidráulicos, Elétricos, Pintura, Acabamento, Forro, Madeira e Cobertura, Ferragens, Equipamentos, Materiais e Utensílios de Oficina, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Destinados a Manutenção e Conservação de Bens. Fornecedor: NFX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.005.544/0001-98. Data: 18/05/2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 04/2022-(Carona)_NFX DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.005.544/0001-98, no valor de R R$-46.681,50 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0032.2005. 021300 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Data de assinatura: 23.05.2022.

Ordenador Responsável:
EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal. Inhangapi-Pará.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:57F0103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preço, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o N° 017/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé Açu/PA (Órgão Gerenciador) e Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pa (Carona). Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recolhimento de Lixo Hospitalar incluindo Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento (Incineração) e Destino Final dos Resíduos. Fornecedor: HIGIENIADORA CARAJAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.448.978/0001-34. Data: 10/06/2022.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 05/2022-(Carona)_HIGIENIADORA CARAJAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.448.978/0001-34, no valor de R$-69.545,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.0210.2050.0000 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de assinatura: 17.06.2022.

Ordenador Responsável:
FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde. Inhangapi-Pará.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:B5C433C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de ***ITAITUBA*** para 2023, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**.

DEMONSTRATIVO DE **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**.
PARTE II **ANEXO DE METAS FISCAIS**
DEMONSTRATIVO 1 - **METAS ANUAIS**.

DEMONSTRATIVO 2 - **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
DEMONSTRATIVO 4 - **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**. DEMONSTRATIVO 5 - **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**.

DEMONSTRATIVO 7 - **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**.
DEMONSTRATIVO 8 - **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 924/2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as constantes do futuro Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 20. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1°. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2°. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital para 2023, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos 158 e 159 da Constituição Federal, e § 1º, do art. 74, efetivamente realizada no exercício de 2021. (Vide Emenda Modificativa)

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2022. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2023, através de Decreto de suplementação ou redução de Credito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas edespesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais.

§1º. A execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independente de autoria.

§2º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.
§4º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§6º. As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

Art. 26. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2023, o empenho e o

pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022.
§1º. O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais impedimentos necessários à viabilidade da execução dos respectivos montantes:

– até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e
– se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, até o limite de 6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, na forma do art. 166, §17º da Constituição Federal.

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. A utilização para suplementação de dotação orçamentária que tem por fonte a reserva de contingência, sem pretender aos passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos do § 2º deste artigo, não poderá gerar o esgotamento da reserva de contingência, mantendo-se alocação suficiente de recursos para cumprir o fim previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ainda, ser precedida de autorização Legislativa específica.
§ 4º. Para atender o disposto no art. 25 e 26 desta Lei serão destinados recursos para reserva de contingência específica no percentual de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023.

§ 5º. A reserva de contingência específica prevista no § 4º será destinada obrigatoriamente para a finalidade específica do art. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023, vedada a destinação para qualquer outro fim.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

Art. 36. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2023 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

§2º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 42. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, através de projeto de resolução e colocado à apreciação do Plenário para votação.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

Art. 43. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, devendo encaminhar ao Poder Executivo para emissão de Decreto, conforme art. 42 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O limite para abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

Art. 44. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 46. Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 44, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 47. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§1º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§2º. Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

Art. 48. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 49. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, dos art. 30, 31e 32 da LRF e SRF 36/2009 e RSF nº 43/2001.

Parágrafo Único. As operações de crédito que excedam o limite de capital, poderão ser autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 50. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 53. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 54. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 90% e 95% dos limites estabelecidos nos artigos 59, §1º, II e 20, III, "b" da LRF, respectivamente.
Art. 55. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 57. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 61. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).

Art. 64. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 65. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 29 de abril de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:CD01EE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022 - SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 3.583 de 04 de Maio de 2021- Que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** para Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as Conselheiras Titulares: Sra. **ANGELINA APARECIDA BAÚ** - Presidente, em substituição ao Sr. Diomark Pereira de Araújo e a Sra. ERLANE RODRIGUES

DAMASCENO - Secretária, em substituição à Sra. Antônia Sueli Sousa.
Art. 2º Manter com a nomeação da Sra. MÁRLLYAN LUZ COSTA, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão o mandato até a data de 31.12.2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:62AA3918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022 - NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA – CMAS, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA – CMAS, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito do Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.306/95, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 1.804/2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,
D E C R E T A:

Art. 1º **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes indicados pelo Poder Executivo e por Entidades e/ou Organizações Não Governamentais, para o biênio 2022-2024, conforme abaixo listados.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da SEMDAS:

Conselheiro Titular: Ilamar Dias da Silva
Conselheiro Suplente: Inês Arnour Silva Chagas

Representantes da SEMSA:

Conselheiro Titular: Waleyson Marcelo Farias da Silva
Conselheiro Suplente: Márcia Socorro Nascimento Lima

Representantes da SEMED:

Conselheiro Titular: Enilce Monteles da Silva
Conselheiro Suplente: Maria Altemira dos Santos Marinho

Representantes da SEMMA:

Conselheiro Titular: Alisson Cley da Cunha Teixeira
Conselheiro Suplente: Ivone da Conceição Menezes Vieira

Representantes da SEMAGRA:

Conselheiro Titular: Maria do Socorro Almada dos Santos
Conselheiro Suplente: Francelino Quintero Prudêncio

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da A Mão Cooperadora na Amazônia – AMC:

Conselheiro Titular: Eunice Greiner Wegner
Conselheiro Suplente: Ângela Silva Leal

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Conselheiro Titular: Andréia Freire da Silva
Conselheiro Suplente: Irailde Ferreira Barreto

Representantes do Conselho Regional de Serviço Social da 1º Região:

Conselheiro Titular: Josiane Coelho de Amorim
Conselheiro Suplente: Marcineth de Sousa Monteiro

Representantes do Coletivo de Usuários do Bairro Bela Vista:

Conselheiro Titular: Gonçala Ermoge Sousa
Conselheiro Suplente: Dinaide dos A. Nunes

Representantes do Grupo Tibira em Defesa da Diversidade no Tapajós:

Conselheiro Titular: Leandro de Castro Nascimento
Conselheiro Suplente: Wwyncla Paz de Aguiar

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:289FAAB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2022 - APROVA O CONDOMÍNIO DENOMINADO "CONDOMÍNIO GOLD GARDEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2022.

APROVA O CONDOMÍNIO DENOMINADO "CONDOMÍNIO GOLD GARDEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o art. 9º, VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os

dispostos nas Leis Municipais nº 2.884, 2.885, 2.886, 2.888, 2.890/2015, bem como ainda na Lei Federal 6.766/79;

CONSIDERANDO o parecer favorável da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaituba e do Conselho Municipal da Cidade e documentos anexos;

CONSIDERANDO o desenvolvimento social e econômico do Município de Itaituba, cuja área urbana, em face do seu crescimento, se encontra em franca expansão, situação prevista no Plano Diretor Participativo;

RESOLVE:

Art. 1° Fica **APROVADO** o condomínio urbanístico particular denominado **"CONDOMÍNIO GOLD GARDEN"**, de propriedade da empresa **JVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 41.676.098/0001-89, com sede na Avenida Transamazônica, nº 888, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-230, neste Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º O condomínio urbano denominado **"CONDOMÍNIO GOLD GARDEN"**, está situado na Travessa do Cebolão, s/nº, Bairro Piracanã, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, dentro de uma Zona de Uso Múltiplo – ZUM do Município, composto de uma área total escriturada de **26.652m²**, distribuído da seguinte forma: áreas Institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários que somam **229,87m²**, área de pavimentação **3.513,12m²**, constituído de **76** lotes e **06** quadras, tudo conforme plantas urbanas, topográficas e memoriais descritos, cujos originais ficam arquivadas nesta prefeitura.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de julho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6AF9996A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022 - SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - CMAE, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - CMAE, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –**PNAE**, e estabelece o exercício de controle social, de caráter deliberativo por meio da participação da comunidade em geral;
DECRETA:

Art. 1º **Nomear** o servidor **Carlos Alberto Cordeiro Silva**, Vigia Educacional, como representante SUPLENTE da categoria dos Trabalhadores da Educação, em substituição a Sra. Sinolange Silva de Sousa, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Itaituba - CMAE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de julho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2DE39965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022 - SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, ALTERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 3.583 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **Maria Rodrigues Oliveira**, Professora, como representante TITULAR da categoria Professores da Educação Básica Pública, em substituição a Sra. Antônia Sueli Sousa, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS do FUNDEB.

Art. 2º **NOMEAR** a servidora **Juracilene Vieira de Souza**, Professora, como representante SUPLENTE da categoria Professores da Educação Básica Pública, em substituição a Sra. Maria Rodrigues Oliveira, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMACS do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de julho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:280E9332

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022-CP
O Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública N°006/2022-CP, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para recuperação e complementação de 62,26 Km da estrada de Barreiras, no Município de Itaituba/PA, que a empresa W.R.P MARQUES EIRELI foi declarada HABILITADA, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, conforme a Ata da Sessão de Habilitação.

Itaituba-PA, 07 de julho de 2022.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:25D074CA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20190219 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - TP

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISITRATIVO N° 20190219 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E W. R. P. MARQUES EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES EIRELI,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190219.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **28/08/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques EIRELI
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D99BD041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 223/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 223/2021.PREGAO ELETRONICO nº 028/2021 e Processo Administrativo n.º 2.391/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº223/2021, promovendo – se o acréscimo abaixo especificado, em virtude do aumento dos preços dos combustíveis caracterizando ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual, com base nas pesquisas da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombutiveis (ANP)
Em razão do presente Aditivo a Contratante *Utilizará* a pesquisa de preço médio da ANP do Estado do *Pará* deixando de utilizar o Ato COTEPE(CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratada.
Gasolina Comum Preço anterior do litro R$5,71 Preço atual R$ 6,59
Oleo Diesel Comum Preço anterior do litro R$ 4,42 Preço atual R$ 7,30
Oleo Diesel S-10 Preço anterior do litro R$ 4,37 Preço atual R$ 6,64

Jacareacanga- PA, 16 de Maio de 2022.

MARCOS ELIAQUIM SOARES
Secretario Municipal Interino Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:9E2ED86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 219/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 219/2021.PREGAO ELETRONICO nº 028/2021 e Processo Administrativo n.º 2.391/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº219/2021, promovendo – se o acréscimo abaixo especificado, em virtude do aumento dos preços dos combustíveis caracterizando ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual, com base nas pesquisas da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombutiveis (ANP)
Em razão do presente Aditivo a Contratante *Utilizará* a pesquisa de preço médio da ANP do Estado do *Pará* deixando de utilizar o Ato COTEPE(CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratada.
Gasolina Comun Preço anterior do litro R$5,71 Preço atual R$ 6,59
Oleo Diesel Comum Preço anterior do litro R$ 4,42 Preço atual R$ 7,30
Oleo Diesel S-10 Preço anterior do litro R$ 4,37 Preço atual R$ 6,64

Jacareacanga- PA, 16 de Maio de 2022.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:53B6E636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 218/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 218/2021.PREGAO ELETRONICO nº 028/2021 e Processo Administrativo n.º 2.391/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FUNDEB CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº218/2021, promovendo – se o acréscimo abaixo especificado, em virtude do aumento dos preços dos combustíveis caracterizando ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual, com base nas pesquisas da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombutiveis (ANP)
Em razão do presente Aditivo a Contratante *Utilizará* a pesquisa de preço médio da ANP do Estado do *Pará* deixando de utilizar o Ato COTEPE(CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratada.
Gasolina Comum Preço anterior do litro R$5,71 Preço atual R$ 6,59
ÓleoDiesel Comum Preço anterior do litro R$ 4,42 Preço atual R$ 7,30
ÓleoDiesel S-10 Preço anterior do litro R$ 4,37 Preço atual R$ 6,64

Jacareacanga- PA, 16 de Maio de 2022.

ANDRESON RODRIGUES DE SOUZA
Secretario Municipal Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:D6EC85A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 220/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 220/2021.PREGAO ELETRONICO nº 028/2021 e Processo Administrativo n.º 2.391/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº220/2021, promovendo – se o acréscimo abaixo especificado, em virtude do aumento dos preços dos combustíveis caracterizando ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual, com base nas pesquisas da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombutiveis (ANP)
Em razão do presente Aditivo a Contratante *Utilizará* a pesquisa de preço médio da ANP do Estado do *Pará* deixando de utilizar o Ato COTEPE(CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratada.
Gasolina Comum Preço anterior do litro R$5,71 Preço atual R$ 6,59
Oleo Diesel Comum Preço anterior do litro R$ 4,42 Preço atual R$ 7,30
Oleo Diesel S-10 Preço anterior do litro R$ 4,37 Preço atual R$ 6,64

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:91AA2B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 221/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 221/2021.PREGAO ELETRONICO nº 028/2021 e Processo Administrativo n.º 2.391/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato nº221/2021, promovendo – se o acréscimo abaixo especificado, em virtude do aumento dos preços dos combustíveis caracterizando ocorrência de alea econômica extraordinária e extracontratual, com base nas pesquisas da Agencia Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombutiveis (ANP)
Em razão do presente Aditivo a Contratante *Utilizará* a pesquisa de preço médio da ANP do Estado do *Pará* deixando de utilizar o Ato COTEPE(CONFAZ), no intuito de promover a atualização do preço contratada.
Gasolina Comum Preço anterior do litro R$5,71 Preço atual R$ 6,59
Oleo Diesel Comum Preço anterior do litro R$ 4,42 Preço atual R$ 7,30
Oleo Diesel S-10 Preço anterior do litro R$ 4,37 Preço atual R$ 6,64

Jacareacanga- PA, 16 de Maio de 2022.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal Assistencia Social

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:3EDE8E02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de kits de playgraound para serem instaladas nas praças das Comunidades Santa Maria e Zé Tamborim com objetivo de atender as necessidades do Município de Mãe do Rio – Pa. Na Modalidade: Convite n° 1/2022-00001. Vencedor: RL FIRMIANO ARANHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.971.446/0001-48, com o valor total de R$ 53.520,00. Vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Homologo e Adjudico a licitação na forma da lei nº 8.666/93 Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira.

Em 04 de julho de 2022.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de Preço nº 1/2022-00001. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pa, CNPJ nº05.363.023/0001-84. **Contrato nº 20220410**. Contratada (o): RL FIRMIANO ARANHA EIRELI, Valor de R$ 53.520,00. Vigência dos contratos: 04/07/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 04/07/2022.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00018-SRP/PMMR

##TEX Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, controle de praças urbanas, limpeza de forro e lajes dos logradouros públicos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Mãe do Rio-Pa. Abertura: 25/07/2022. Às 09:00h**.** Pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Franco de Lima
Código Identificador:C5A67EEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022/CPL

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022/CPL
Torna-se público que na **Ata de Registro de Preço nº 181/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2022/CPL/PMM, Processo Licitatório nº 4.994/2022/PMM**, referente a empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** foi retificado a data. Onde se lê**: Marabá 05/05/2022**. Leia-se**: Marabá 11/07/2022**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá 11/07/2022 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP –
Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D456367D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2022-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.715/2022-PMM. Objeto**: FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ESTUDOS, COM IMPRESSOS UTILIZANDO O SISTEMA OFFSET, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.** Onde sagrou vencedora a empresa**: FREE WAY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.566.463/0001-31,** vencedora do Lote: **01** perfazendo o valor total de **R$ 664.026,40 (Seiscentos e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e quarenta centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 08/07/2022 –

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED –
Portaria nº 306/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F727D463

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO

Extrato do 1° aditivo de prazo a OS 05/2022 referente ao do contrato n° 5900074692 entre a FCCM e a empresa VALE, prestação de serviços técnicos elaboração de perícia arqueológica de superfície, data de início dos serviços 14/04/2022, data do termino dos serviços 31/08/2022.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:877ADB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 6 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 324, DE 6 DE JULHO DE 2022

Altera a denominação do Núcleo de Educação Infantil Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira para Núcleo de Educação Infantil Maria Pereira de Sousa Nunes "Tia Cleide".

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 1.820, de 27 de junho de 2019, o Núcleo de Educação Infantil Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira, localizado no Bairro Morada Nova, passou a ser denominado Núcleo de Educação Infantil Maria Pereira de Sousa Nunes "Tia Cleide"; e

Considerando que o referido Decreto Legislativo não fez qualquer referência ao nome anterior do Núcleo de Educação Infantil, mas somente a sua localização.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Núcleo de Educação Infantil Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira, localizado no Bairro Morada Nova, para Núcleo de Educação Infantil Maria Pereira de Sousa Nunes "Tia Cleide".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 6 de julho de 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C70993E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA

AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.608/2022 – PMM, Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA, através da empresa: **SEBASTIÃO WILSON GOMES LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.895.280/0001-46, no valor total anual de R$ 194.000,000 (cento e noventa e quatro mil reais), nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo, determino a publicação da presente Ratificação, para que produza efeitos legais.

Marabá - PA, 12 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7548AAE3

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 6340/2022

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 6340/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo o Sr. **MARISTÊNIO DANTAS LUZ**, brasileiro, em união estável, portador do RG. 1308228 SSP/PA e CPF nº 237.582.872-00, residente e domiciliado neste Município de Marabá, que PARTE do seu imóvel localizado na **Folha 20, Quadra 20, lotes 12 e 13, bairro Nova Marabá**, **Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que será demolido em virtude das obras de drenagem da Grota Criminosa.

As benfeitorias indenizáveis foram avaliadas em **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel, cuja área a ser atingida é de 61,83m² e perímetro de 40,88m, com as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.408.874,338**m e **E 711.343,533**m; Situado na divisa do Lote 13; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°33'58" e 7,94 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.408.871,038**m e **E 711.350,752**m; Situado na divisa do Lote 12; deste, segue confrontando com Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°08'40" e 8,75 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.408.867,461**m e **E 711.358,732**m; Situado na divisa do Lote 11; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°04'13" e 3,70 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.408.864,059**m e **E 711.357,283**m; Situado na divisa da Galeria; deste, segue confrontando com Galeria, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°18'50" e 8,70 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.408.867,641**m e **E 711.349,355**m; 293°53'06" e 8,03 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.408.870,894**m e **E 711.342,009**m; Situado na divisa do Lote 14; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°52'24" e 3,77 m até o vértice **P-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo **nº 6340/2022** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 11 de julho de 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD34928C

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 17461/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** (SDU), vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo **G. R. FROTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.376.197/0001-35, com sede na Avenida Sororó, S/N, bairro Vale do Aeroporto, tendo como representante **GUSTAVO RODRIGUES FROTA,** brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 7393068 PC/PA e CPF nº 020.621.222-41, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras nº 123, Apto. 402 Bloco A, Novo Horizonte, Marabá/PA, em referência ao imóvel localizado na **Avenida Sororó,**

Quadra 01, lote 170, bairro Independência, **Marabá/PA**, que será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que será implantada a Unidade Escolar **E.M.E.F. IRMÃ THEODORA**.

As benfeitorias indenizáveis, assim como a terra nua, foram avaliadas no total de R$ 1.904.540,09 (um milhão, novecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos), conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

A área do imóvel a ser atingido pelas obras possui 10.764,40m² e perímetro de 447,80m, com as seguintes coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.403.385,181**m e **E 705.998,838**m; Situado na divisa da Rua Paulo Fontes; deste, segue confrontando com Rua Paulo Fontes, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°02'00" e 10,47 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.403.374,737**m e **E 705.998,102**m; Situado na divisa da Quadra 22; deste, segue confrontando com Quadra 22, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°23'00" e 30,55 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.403.344,199**m e **E 705.998,963**m; 182°05'00" e 20,26 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.403.323,952**m e **E 705.998,227**m; Situado na divisa da Rua Alves Maciel; deste, segue confrontando com Rua Alves Maciel, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°50'00" e 9,84 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.403.314,120**m e **E 705.998,599**m; Situado na divisa da Quadra 33; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°54'00" e 38,00 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.403.276,217**m e **E 706.001,316**m; 271°18'00" e 31,07 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.403.276,922**m e **E 705.970,254**m; 179°13'00" e 20,55 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.403.256,374**m e **E 705.970,535**m; Situado na divisa da Rua Joel Costa; deste, segue confrontando com Rua Joel Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°12'00" e 42,74 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.403.258,759**m e **E 705.927,861**m; Situado na divisa da Quadra 33; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°43'00" e 24,47 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.403.282,629**m e **E 705.933,248**m; 286°29'00" e 39,72 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.403.293,899**m e **E 705.895,160**m; Situado na divisa da Av. Sororó; deste, segue confrontando com Avenida Sororó, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°56'00" e 25,78 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.403.318,808**m e **E 705.901,804**m; 1°27'00" e 3,60 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.403.322,407**m e **E 705.901,895**m; 7°21'00" e 61,68 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.403.383,581**m e **E 705.909,786**m; Situado na divisa da Quadra 34; deste, segue confrontando com Quadra 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°47'00" e 3,77 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.403.383,858**m e **E 705.913,545**m; 89°10'00" e 25,71 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.403.384,232**m e **E 705.939,253**m; 89°05'14" e 59,59 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Assim, dá-se ciência para que os interessados acima qualificados e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo **nº 17461/2022** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 12 de julho de 2022.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:923070A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber à servidora pública municipal **Sra. GISELDA GABRIELA PEREIRA LIMA DA CRUZ,** concursada no cargo de técnica de enfermagem (zona urbana), **matrícula nº 28.406**, que foi instaurado, pela Portaria nº 1.620/2022-GP, publicada em 27 de junho de 2022, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 10.389/2020**,** para apurar suas responsabilidades funcionais, face à denúncia de que a mesma teria faltado injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, no período de **30 de outubro de 2019, até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que à servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sª., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso II, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, **comunicamos** a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.

Marabá-PA, 08 de julho de 2022.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente
Portaria nº 1.620/2022–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:84167F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1890/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 e inciso II e III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU.

CONSIDERANDO:
Oficio nº 028/2022 – Defensoria Pública e o Oficio nº 363/2022 – SEMAD.
RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER** a servidora **JOSILENE GOMES HERINGER**, portadora do CPF nº 522.306.272-87, concursada no cargo de Assistente Administrativo, **para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Marabá – Diretoria do FÓRUM,** a partir de **05.07.2022.**

Artigo 2º - ***O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.***

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE JULHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AF1CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 6297/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): BETANHA NUNES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) no(a) SAUDE FIM-PSF.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: de 01 a 30 de agosto de 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6DC3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 6298/2022-SEMAD

SERVIDOR(A): RUBENS BORGES SAMPAIO, Coomissionado(a) no cargo de Secretário M. Ambiente., lotado(a) no(a) SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2021/2022.**
PERÍODO DE GOZO: de 01 a 20 de agosto de 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:174ADF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1891/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 0905/2022 – SEPLAN.

RESOLVE:

Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **DANILO COSTA LUIZ,** brasileiro, portador do CPF nº 008.770.435-82, da função de **ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á **04.07.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM ------ 04 DE JULHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2933A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6296/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 17550/2022, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEUDAIANE SOUSA LELES DAMACENO**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 54003, CPF nº 700.106.372-06, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período **de 20.06.2022 a 16.12.2022**, em decorrência do nascimento de sua filha, Rebeca Sousa Damaceno, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E11A52AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6293/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 18715/2022, requerimento de Licença Óbito.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor, **MARTINIANO MIRANDA NETO,** contratado no cargo de Medico do Trabalho, matricula nº 58245, CPF nº 049.032.262-04, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **30.05.2022 a 06.06.2022,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua irmã, a Sra. Mirilan de Jesus Carvalho Miranda Mendes conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9ADF4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6294/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 18713/2022, requerimento de Licença Óbito.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **MAGNALVA RAMOS DA SILVA,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 8154, CPF nº 676.687.042-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **18.06.2022 a 25.06.2022,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Eliezio Ramos da Silva, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EE803B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6295/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 18710/2022, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DA GLORIA BATISTA DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 2370, CPF nº 427.471.391-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no **período de 05.07.2022 a 12.07.2022**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Jose de Ribamar Moraes de Souza, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E696C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6292/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 18719/2022, requerimento de Licença Óbito.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **ANTONIA LOPES DE SOUZA,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 1861, CPF nº 745.453.022-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **26.06.2022 a 03.07.2022,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua irmã, a Sra. Herica Lopes de Souza, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:842BF7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2085/2022-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Lucas de Almeida Oliveira**, CPF: **047.836.222-64**, servidor Público Municipal concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, sob matrícula nº 51225, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer na cidade de **Belém/PA**, no período de **14 a 18 de julho de 2022,** com o objetivo de participar de **Treinamento na Sede do Procon Estadual.**

Autorização para:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF4386D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2086/2022-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Jessé da Silva Pinheiro**, CPF: **810.388.522-34**, servidor Público Municipal concursado no cargo/função de Motorista, sob matrícula nº **29452**, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer na cidade de **Belém/PA**, no período de **14 a 18 de julho de 2022,** com o objetivo de participar de **Treinamento na Sede do Procon Estadual.**

Autorização para:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35E14851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2087/2022-GP

O Prefeito Do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor **Patrick Daniel Fraga da Silveira**, CPF: **030.119.982-56**, servidor Público Municipal do cargo/função de **Coordenador II**, sob matrícula **nº 52853**, desempenhando suas atividades no Procon Municipal de Marabá, a se deslocar e permanecer na cidade de **Belém/PA**, no período de **14 a 18 de julho de 2022,** com o objetivo de participar de **Treinamento na Sede do Procon Estadual.**

Autorização para:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F77757D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6291/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 18722/2022, requerimento de Licença Óbito.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE,** concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 58284, CPF nº 167.846.342-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **08.06.2022 a 15.06.2022,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, a Sra. Iraildes Duarte Barbosa, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53E9513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 5341/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 16457/2022, firmado pela servidora **DAIANE SILVA DA COSTA**, portadora do CPF nº 960.224.422-49, matricula nº 29686, concursada no cargo de **Assistente Administrativo,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **DAIANE SILVA DA COSTA,** do cargo de **Assistente Administrativo, a contar de 20 de junho de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 1839/2022-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD472B16

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 11 de julho de 2022, Edição 3033, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** da Servidora Temporária do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2022. Contratada: **KATIANA MOTA DO NASCIMENTO**, CPF nº 653.896.893-72.

ONDE SE LÊ: "KATIANA DO NASCIMENTO"
LEIA-SE: "KATIANA MOTA DO NASCIMENTO"

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E395523

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **VALDENOR DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **5280735 – PC/PA** e do CPF nº **532.812.162-68**, residente e domiciliado(a) á **Rua Gabriel Pimenta nº 7 QD 10 – Bairro Independência – Marabá PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38BBC087

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
Extrato do Contrato Nº 055/2022-SSAM. Processo Administrativo Nº 15.680/2021- PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 081/2021-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 299/2021-CPL/PMM. Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 03.687.304/0001-67, Valor Global: R$ 60.075,00 (sessenta mil e setenta e cinco reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 04 de julho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52D26A4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – SSAM
1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 047/2021-SSAM, que celebraram o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA (SSAM)** e a empresa: **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **03.272.575/0001-51**. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS** nos moldes estabelecidos pelo art. 65,I, alínea "b" c/c art. 65, §1º ambos da Lei Nº 8.666/93, no percentual de 3,1601% do valor global do Contrato nº 047/2021-SSAM. Valor do contrato original R$1.214.595,67 (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Valor Global do Contrato (ORIGINAL + ADITIVO) R$1.252.978,29 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Marabá PA, 08 de julho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE4AEC8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – SSAM
1° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº 054/2021-SSAM, que celebraram o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA (SSAM)** e a empresa, **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **03.272.575/0001-51**. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar **ACRÉSCIMO DE PRAZO** ao Contrato nº 054/2021-SSAM por mais 03(três) meses, com início em 11/07/2022 e término em 11/10/2022, bem como alteração quantitativa de itens, nos moldes estabelecidos pelo art. 65, I, alínea "b" c/c 65, §1º, ambos da Lei Nº 8.666/93, no percentual de 9,9305% do valor do contrato nº 054/2021-SSAM. Valor global do contrato original R$ 389.163,76 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Valor do contrato (ORIGINAL + ADITIVO) R$ 427.810,00 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e dez reais).

Marabá PA, 08 de julho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF0DD49C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº1195/2021 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº1195/2021 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) **Edmar Dos Santos Silva** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **5535230 PC PA** e do CPF n°**916.041.172-49**, residente e domiciliado(a), á **Rua da Bíblia - Marabá**, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 14/06/2023.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N°1195/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:496A28B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022-CEL/SSAM/PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2022-CEL/SSAM/PMM

PROCESSO Nº 11.541/2022-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2022-CEL/SEVOP/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022-CEL/SSAM/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-PA-SSAM E AS UNIDADES PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Empresa: G.R FROTA EIRELI, CNPJ Nº 15.376.197/0001-35. Empresa: COMERCIAL MARABÁ LTDA – ME, CNPJ Nº 01.241.290/0001-28. Empresa: ALL LOCAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.570.551/0001-65. Empresa: CHÁCARA CSM EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.107.692/0001-84. Com Valor Global de R$ 4.659.250,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA,04 de julho de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A7728D85

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONVITE Nº 003/2022-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 8.632/2022-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE MORADA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa **P G M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 36.040.724/0001-06, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 229.393,89.** Assinatura: em 12/07/2022, Secretário Municipal de Obras

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53B4978C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 012/2022-CEL/PMM**, **Processo n° 11.742/2022-PMM**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES TRIFÁSICAS COM EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, CRECHES, POSTO DE SAÚDE, SECRETARIAS E ETC.) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** CNPJ 03.272.575/0001-518, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 5.429.220,13.** Assinatura: em 12/07/2022, Secretário Municipal de Obras

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F41854E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17.402/2022-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 01/Agosto/2022 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA FOLHA 17, NUCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
– Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AFFA9A0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17.721/2022-PMM – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 02/Agosto/2022 – 09:00h

(horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS, NUCLEO SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Erário Municipal. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB59CFC1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022-FMS/PMM, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI,** com sede à Rua Ana Cristina, nº 04 A, Km 08, Sala 02, Bairro: Águas Brancas, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.888.791/0001-54 R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022**. LUCIANO LOPES DIAS - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022-FMS/PMM

Lê- se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022-FMS/PMM

Onde se lê: Dotações Orçamentárias10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Lê- se: Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022.

Lê- se: DATA DA ASSINATURA 24 de junho de 2022.

Onde se lê: Empresa: **DISTRIBUIDORA LAMED HOSPITALAR EIRELI**

Lê- se: Empresa: **DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI**

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B99B0BB4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022-FMS/PMM, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Manoel Coelho, nº 676, salas 315, 316, 317, Bairro: Centro, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.912.362/0001-06, R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**. LUCIANO LOPES DIAS - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022-FMS/PMM**

Lê- se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022-FMS/PMM

Onde se lê: Dotações Orçamentárias10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Lê- se: Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF43C9C0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022-FMS/PMM, Processo Administrativo **Nº 416/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **006/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** aquisição de materiais técnicos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas**.** Empresa: **R G COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Santa Luzia, nº 2235, Sala 01, Bairro: Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.285.602/0001-93, **R$ 6.716,00 (seis mil setecentos e dezesseis reais)**. Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 23 de junho de 2022**. LUCIANO LOPES DIAS - Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Onde se lê: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022-FMS/PMM**

Lê- se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022-FMS/PMM

Onde se lê: Dotações Orçamentárias10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Lê- se: Dotações Orçamentárias 10 301 0012 **2.047,** 10 303 0012 **2.049,** 10 302 0012 **2.054** e 10 302 0012 **2.055.** Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54FDFFB9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 9.826/2021-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 065/2021-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: a aquisição de curativos para atendimento dos usuários das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá. Empresa: **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **n° 31.552.803/0001-82**. **VALOR: 217.865,43(duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH Elemento de despesas: 33.90.30-00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA 11 de julho de 2022**.

LUCIANO LOPES DIAS -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D7422D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 606 /2022

Marituba/ PA, 30 de junho de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual nº 569, de 17 de dezembro de 2021 - LOA, que reveste o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual nº 569/2021 - LOA, que reveste o Orçamento Municipal Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, em mais 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total das despesas orçadas para o ano corrente, em virtude do crédito autorizado no art. 42, inciso I, da Lei nº 494, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e art. 6º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual, ter sido insuficiente para absorver as despesas a serem realizadas no exercício em curso.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o disposto no art. 43, § 1º, incisos de I a IV, da Lei nº 4.320/1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 30 de junho de 2022.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede e no site da Prefeitura de Marituba, em 30 de junho de 2022

VIVIANA VIEIRA FONTENELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:BF1C0325

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 605/2022

Marituba-PA, 30 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA - REFIS MUNICÍPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E SUAS CONDIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, destinado a promover a regularização de créditos tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, inscritos ou não em dívida ativa, e outros débitos de natureza tributária e não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Municipal.
§1º O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba – REFIS MUNICIPAL, terá vigência no período de 01 de julho a 29 do mesmo mês, do corrente ano.
§2º O período de adesão supramencionado poderá ser prorrogado mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de ações judiciais, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior a este REFIS que não tenham sidos integralmente quitados, ainda que excluídos por falta de pagamento. Sujeitam-se a esta lei, os créditos tributários e não tributários referidos neste artigo e não adimplidos, parcial ou integralmente, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Havendo defesa administrativa ou ação judicial pendente de decisão transitada em julgado, o sujeito passivo deverá desistir expressamente por intermédio do termo anexado a este instrumento (anexo IV e/ou V), de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários que queira incluir no parcelamento.

Art. 3º. Os débitos serão apurados, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no REFIS, atualizados monetariamente, com os encargos judiciais cabíveis e com todos os acréscimos legais previstos na legislação municipal em vigor, a partir da data do vencimento da obrigação, deduzidos os pagamentos efetuados, se for o caso.

Art. 4º. O ingresso ao programa de recuperação fiscal (REFIS/MARITUBA) dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica (anexo I), que fará jus a regime de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo 1º desta lei e implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e sua imediata constituição, configurando confissão extrajudicial;
II – Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III – Na obrigatoriedade de adimplemento regular das parcelas do débito consolidado;
IV – Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
V – Suspensão da prescrição, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.
§1º. No caso de parcelamento por mandatário é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato e com poderes para assinatura do respectivo termo.
§2º. No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados.
a) A relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos comprovantes de endereços.
b) Cópia do ato societário devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado do Pará que expressamente contenha a indicação dos sócios gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.
c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará, com até 30 (trinta) dias anteriores a data do protocolo do requerimento;
§3º. Outros documentos poderão ser exigidos para a instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 5º. O parcelamento de que trata esta Lei pode abranger também os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de:
I - Reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal;
II - Concessão de medida liminar em mandado de segurança; e
III - Concessão de medida liminar ou de tutela provisória em outras espécies de ação judicial.
§ 1º. O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do inciso I deste artigo, está condicionada a comprovação de desistência expressa (anexo V) e irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem o contencioso nos processos administrativos fiscais.
§ 2º. O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos incisos II e III deste artigo, está condicionada à desistência expressa (anexo IV) e irrevogável das ações judiciais relativas aos tributos objeto do pedido de parcelamento, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem os referidos créditos, conforme parágrafo único do art. 2º desta lei.
§ 3º. A petição de desistência deve ser protocolada no juízo ou tribunal em que a ação estiver tramitando.
§ 4º. A desistência das ações judiciais deverá ser comprovada no momento da assinatura do termo de parcelamento, mediante apresentação à Secretaria de Orçamento e Finanças de Marituba, bem como à Procuradoria Geral do Município, de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas.
§5º. Caso o termo de parcelamento seja desacompanhado do comprovante de desistência mencionados no parágrafo anterior, o parcelamento será considerado não homologado.

Art. 6º. Para adesão ao programa REFIS/MARITUBA será exigido o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário consolidado previsto no art. 2º c/c §1º do artigo 10 desta Lei, no ato da assinatura do parcelamento.
§1º. O valor descrito no caput deste artigo poderá ser parcelado a critério do contribuinte, em até 05 (cinco) parcelas idênticas e consecutivas, devendo a quitação da primeira parcela referente a entrada ser comprovada no momento de subscrição da assinatura do parcelamento.
§2º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R$ 500,00(quinhentos reais) para os demais sujeitos passivos.

Art. 7º. A adesão ao parcelamento por contribuinte que seja Pessoa Jurídica e considerado devedor contumaz será condicionada a indicação de bem imóvel como garantia.
§1º. A adesão ao parcelamento por contribuinte que seja Pessoa Física e considerado devedor contumaz será condicionada à anuência do contribuinte, em caso de inadimplência do parcelamento, de inclusão de seu nome no SERASA e cadastro de proteção ao crédito.
§2º. Entende-se por devedor contumaz o contribuinte que detém parcelamento anteriormente realizado, porém não adimplido em no mínimo 03 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, não se confundindo com o mero contribuinte inadimplente com suas obrigações tributárias.
§3º. O imóvel indicado como garantia deverá possuir, no mínimo, valor equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do montante total do débito confessado e incluído no parcelamento.
§4º. Os termos do presente artigo contemplam as hipóteses contidas nos §2º e §4º do artigo 13º desta Lei.
§5º. O valor indicado no §3º poderá ser dimensionado a partir da indicação do valor venal do imóvel presente no cadastro imobiliário deste Município ou comprovado através da apresentação do último instrumento de compra e venda devidamente registrado no cartório competente.
§6º. Em caso de inadimplemento do contribuinte que acarrete sua exclusão do REFIS, o bem imóvel dado em garantia poderá ser utilizado para quitação integral ou liquidação parcial do parcelamento, cabendo ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado em dação.
§7º. Caso o imóvel ofertado em dação seja objeto de leilão em hasta pública e o valor percebido em sua aquisição não for suficiente para liquidar a totalidade dos créditos confessados, o devedor se sujeitará à inscrição em dívida ativa e consequente execução fiscal sobre o valor remanescente, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei nº 6.830/80 (LEF).

Art. 8º. A adesão ao parcelamento, seguido do pagamento referido nos termos do caput do art. 6º, ou, do §1º do mesmo artigo, suspenderá o curso processual de ação de execução fiscal eventualmente proposta pelo Município.
Parágrafo único. O processo judicial somente restará apto à extinção, após a confirmação de quitação total do débito, além dos demais encargos processuais.

Art. 9º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser parcelados, na forma do art. 10º de que trata esta lei, em parcelas mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento da Secretaria de Orçamentos e Finanças de Marituba.

CAPÍTULO II
CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

Art. 10º. Os débitos consolidados, relativos aos créditos tributários e não tributários previstos no caput do art. 1º desta Lei, poderão ser pagos com reduções sobre juros de mora e multa de mora, de ofício ou isoladas.
§1º. O pagamento da entrada de 20%, nos termos do artigo 6º desta lei, será calculado com base no crédito tributário consolidado. Entende-se por crédito tributário consolidado, a expressão econômica resultante da subtração ocorrida junto a dívida fazendária após a aplicação das condições de parcelamento quanto às reduções sobre juros de mora e multa de mora, de ofício ou isoladas e o número de parcelas, conforme segue abaixo:
I – Para quitação em parcela única o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
II - Para quitação em 02 (duas) a 07 (sete) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

III – Para quitação em 08 (oito) a 13 (treze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e desconto de 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
IV – Para quitação em 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e desconto de 20% (vinte por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
§2º. A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados da quitação do valor integral referente a entrada, quando a opção do contribuinte for pela parcela única, ou em 30 (trinta) dias a contar da quitação da última parcela da entrada, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Lei.
§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R$ 500,00(quinhentos reais) para os demais sujeitos passivos.
§4º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
§5º. Considerar-se-á homologado o parcelamento de débito fiscal, tão somente após a liquidação da entrada referida no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 11º. Serão concedidas condições especiais para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, com descontos de 100% (cem por cento) sobre juros e multas de mora, de ofício ou isoladas, sendo facultada a escolha ao sujeito passivo, respeitando as disposições quanto à forma do parcelamento, nas seguintes condições:
I – Dívida apurada entre o valor de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com opção de parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
II – Dívida apurada acima de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), com opção de parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.
§1º. A escolha do sujeito passivo, que não se enquadre nas condições especiais delineadas neste capítulo, seguira a regra estabelecida no artigo 10º.
§2º. O contribuinte que se enquadrar nas condições especiais previstas neste capítulo estará sujeita a regra de pagamento da entrada estabelecida no artigo 6º desta lei.

CAPÍTULO IV
DA ANISTIA DA DÍVIDA

Art. 12º. Ficam remidos os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública Municipal, referentes a lançamentos vencidos integralmente até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, inscritos ou não em Dívida Ativa, executados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, e na data da publicação desta lei, seja igual ou inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL

Art. 13º. O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL, será excluído por ato do Secretaria de Orçamento e Finanças de Marituba nas seguintes hipóteses.
I - Descumprimento, após notificação escrita e no prazo nela fixado de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de adesão;
II - Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas do REFIS MUNICIPAL. Este inciso também contempla as parcelas referidas no §1º do art. 6º desta Lei.
III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação, fraude, dolo ou culpa inescusável.
§1º. O contribuinte excluído será cientificado, por via postal (anexo II) ou por edital resumido publicado na imprensa local, ou, ainda, pela página da Prefeitura na internet, no ato de exclusão.
§2º. Ao contribuinte excluído não será deferida nova inclusão no programa de que trata esta lei, salvo na hipótese de repactuação nos termos da legislação pertinente.
§3º. A exclusão do contribuinte deste REFIS MUNICIPAL nas hipóteses dos incisos I, II e III, do artigo 13 desta Lei, acarretará o protesto do crédito em aberto diretamente no cartório competente e a possibilidade de registro de indisponibilidade a ser gravada diretamente na matrícula no imóvel objeto da exação tributária ou de propriedade do contribuinte.
§4º. A repactuação descrita no §2º deste artigo, poderá ser realizada deste que respeitadas as exigências do art. 7º desta Lei, devendo apresentar os requisitos indispensáveis ao seu reingresso ao programa de regularização fiscal expressamente por meio da apresentação a municipalidade do termo de repactuação (Anexo III)

Art. 14º. A exclusão do parcelamento firmado nos termos desta Lei, implicará:
I - O imediato cancelamento do benefício previsto no art. 10º ou 11º, desta Lei, restaurando-se, integralmente, o débito objeto do parcelamento e os valores originários das multas e juros dispensados, abatendo-se os valores recolhidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos previstos na legislação municipal;
II - A inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento de competente execução fiscal;
III - No caso de débito ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal; e
IV - A inscrição do sujeito passivo nas centrais de informação de cadastro e proteção ao crédito.

CAPÍTULO VI
DA EXPEDIÇAO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Art. 15º. A expedição de certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal de Marituba é de competência da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, e será emitida, a requerimento do interessado, quando verificada a regularidade fiscal da pessoa física ou jurídica junto ao Município.

Art. 16º. A regularidade fiscal será atestada, ou não, e comprovada através das seguintes modalidades de certidão:
I – Certidão Negativa de Débito;
II – Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos;
III – Certidão Positiva de Débitos.
§1º. Para a expedição de certidões de pessoas físicas deverá ser efetuada a verificação de todos os identificadores ligados à inscrição municipal vinculada ao CPF do Requerente.
§2º. Para a expedição de certidões de Pessoas Jurídicas deverá ser efetuada a verificação de todos os identificadores ligados à raiz do CNPJ informado no requerimento.
§3º. Nos casos em que for verificado que a inscrição municipal esteja baixada, não serão expedidas as certidões fiscais.
§4º. Para a expedição de certidões relativas aos impostos em espécie e demais modalidades tributárias nos termos do Código Tributário Municipal, deverá ser fornecido número da inscrição mobiliária, ou imobiliária, ou ainda sequencial cadastrada no Município de Marituba e informado o exercício fiscal correspondente.

Art. 17º. As certidões previstas nos incisos I, II e III do art. 16 desta Lei, conterão os seguintes dados:
I – Nome, CPF e endereço do contribuinte, se pessoa física;
II – Razão social, CNPJ e endereço ou domicílio fiscal, se pessoa jurídica;
III – Inscrição cadastral municipal;
IV – Atividade profissional ou empresarial;
V – Data da expedição;
VI – Prazo de validade;
VII – Autenticação digital do funcionário responsável pela emissão.
Parágrafo único. Os demais critérios relativos à expedição, layout, e informações adstritas ao contribuinte, poderão ser solicitadas por meio de normas complementares, nos termos da legislação tributária pertinente e devidamente emitidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 18º. As certidões negativas e as positivas com efeito de negativas de débitos terão validade por 90 (noventa) dias.
Art. 19º. Verificada a devida adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, seguida do pagamento da primeira parcela, nos termos dos artigos 6º desta Lei, o interessado poderá requerer a expedição de certidão positiva com efeito de negativa com as ressalvas necessárias.
Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, dada a suspensão da exigibilidade do crédito em razão do parcelamento, as certidões positivas com efeito negativa terão validade de até 90 (noventa) dias.

Art. 20º. Será pessoalmente responsável na esfera civil, penal e administrativa, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 21º. As certidões serão expedidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do requerimento, quando não houver débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, assim como débitos fiscais com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, inc. VI do CTN.
Parágrafo único. Os demais critérios relativos à expedição e informações associadas ao contribuinte, poderão ser solicitadas por meio de normas complementares, nos termos da legislação tributária pertinente e devidamente emitidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 22º. A emissão das certidões negativas, positivas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa de débitos somente poderão ser efetuadas pelo requerente que figurar como Contribuinte.
§1º. Caso o requerente apresente procuração fornecida pelo Contribuinte ou Responsável fiscal poderá ser efetuada a retirada das certidões mencionadas no *caput* deste artigo.
§2º. No caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, os seus administradores que figurarem em seus atos constitutivos com poderes para representar as respectivas empresas também poderão efetuar a retirada das certidões mencionadas no *caput* deste artigo, desde que comprovado esta condição mediante apresentação de seu estatuto ou contrato social, bem como de suas respectivas alterações contratuais afetas a comprovação do controle societário da empresa, devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Pará.
§3º. Conjuntamente aos documentos exigidos no parágrafo anterior, também deverá ser apresentada pelo contribuinte certidão simplificada com menos de 30 (trinta) dias da data do Requerimento, emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará.

Art. 23º. Constatado vício de legalidade ou ofensa à lei, a certidão será declarada nula de pleno direito desde a sua expedição, com base nos princípios que norteiam o poder de autotutela da administração pública.

CAPÍTULO VII
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 24º. O crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor na forma desta Lei, desde que atendias as seguintes condições:
I - A dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do Ministério da Fazenda.
II - A dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.
§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
§ 2º. Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de ação judicial de iniciativa do contribuinte, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
§3º. Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irretratavelmente, desista ou, conforme o caso, renuncie a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas em processos administrativos e/ou judiciais a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.

Art. 26º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 30 de junho de 2022.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba/PA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no átrio da sede e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 30 de junho de 2022.

VIVIANA VIEIRA FONTENELLE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manoel Queiroz Pinheiro
Código Identificador:162470A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2022.06.01.001-SEMED-PMM

PROCESSO nº 2022/05.02.001-SEMED-PMM. CONTRATO nº 2022.06.01.001-SEMED-PMM. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADA, OZILENE JESSICA DE ARAÚJO COSTA, CPF: 040.907.862-07, Valor mensal: R$ 4.500,00. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua 1º de janeiro, nº 22A, bairro: Novo, CEP: 67.200-000, destina-se às finalidades precípuas da secretaria municipal de educação de Marituba-PA, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pequenos Brilhantes. Vigência: 31 meses. Fundamento legal: Art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de junho de 2022.

Marituba, 01 de junho de 2022.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Derick Farias Gonçalves
Código Identificador:73AA8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2021.08.05.001-SESAU-PMM originário do processo de Adesão à Ata SRP nº 188/2020. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 2021.08.05.001-SESAU-PMM, originário da Adesão à Ata SRP – CARONA nº 188/2020, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 061/2020 realizado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transportes, Armazenamento, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. **CONTRATADA:** PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 09.332.562/0001-07. **ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2022. **ORDENADOR DE DESPESAS:** José Alexandre Bonfim Cardoso – Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Marituba, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Claudia Roberta Damasceno Cruz
Código Identificador:875270B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2022-SEMGA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMGA, SEMAGRI E SMMT e SEMINF.** O resultado da licitação realizada no dia 11/07/2022. Empresa vencedora: Empresa **J F BATISTA TRANSPORTES**. CNPJ Nº 29.132.567/0001-01. Vencedora do Código: 07,08,10,14,15,16,17,18,19,20,21,28. EMPRESA: **J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 11.965.972/0001-37 - . Vencedora dos itens: 01,02,04,11,12,13,22,23,24,25. EMPRESA: **LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.** CNPJ Nº 07.146.872/0001-01, Vencedora dos itens: 03,09. **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL.** CNPJ Nº 22.033.970/0001-26. Vencedora dos itens 05,06, 26, 27: Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 13 de julho de 2022

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:6B39474F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 204/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpesa Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 708.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:208CF3DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição para serem usados na banda municipal Airton Nunes e bandas escolares das zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 25.07.2022 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Monte Alegre-PA, 12 de julho de 2022.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9DE90BDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 155/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: VIA NOVITA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.750,00, Exercício 2022 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.250,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1CD35651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 156/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.068,00 (um mil, sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.068,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BFC4E75F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 157/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: P P F COM E SERV EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.565,50 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 347,50, Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 539,40, Exercício 2022 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 413,00, Exercício 2022 Atividade 2602.103050013.2.073 Bloco da Vigilância em Saúde-ECD Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 265,60

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9DE6764C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 158/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: P P F COM E SERV EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.968,24 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.354,00, Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 614,24

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F598E7FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 159/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: P P F COM E SERV EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 435,20 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 435,20

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A555F186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 160/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P P F COM E SERV EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 296,60, Exercício 2022 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 685,40

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5698A7F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 161/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.711,32 (quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.501,10, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 289,38, Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.021,10, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 330,72, Exercício 2022 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.320,98, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 124,02, Exercício 2022 Atividade 2602.103050013.2.073 Bloco da Vigilância em Saúde-ECD Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 124,02

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E6EC5FD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 162/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.733,24 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.552,72, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 1.969,26, Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 211,26

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F53EAC2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº..: 163/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.287,28 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.287,28

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:15BCCFD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 164/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 300,00, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 54,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:218C26E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 165/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.215,05 (dois mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.476,70, Exercício 2022 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 738,35

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:814357E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 166/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - FILIAL

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.770,84 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 8.628,24, Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 7.790,12, Exercício 2022 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 1.676,24, Exercício 2022 Atividade 2602.103050013.2.073 Bloco da Vigilância em Saúde-ECD Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 1.676,24

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FFEC8261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 167/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - FILIAL

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.975,40 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 7.075,52, Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 899,88

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5FCF411E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 168/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: ITHYBAN DISTRIB.DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS,IMP.EXP. LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.899,08 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 990,00, Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 1.909,08

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B371D051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 169/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ITHYBAN DISTRIB.DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS,IMP.EXP. LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 2.900,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:26F6E2E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 170/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ITHYBAN DISTRIB.DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS,IMP.EXP. LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.250,86 (nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 660,00, Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 6.681,78, Exercício 2022 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 1.909,08

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AC01B052

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 171/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: A V COUTINHO DA SILVA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.010,00 (trinta e um mil, dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 15.335,50, Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 15.674,50

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4C977DBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 172/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A V COUTINHO DA SILVA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.372,50 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 54.860,75, Exercício 2022 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 23.511,75

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3CA14878

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 173/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.428,40 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.428,40

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AEA319F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 174/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 200,00 (duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 200,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:353D4925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 175/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2702.082440011.2.093 Gestão do Programa de Cadastro Único/BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 200,00, Exercício 2022 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 400,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:02916D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 176/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.988,96 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 48.988,96

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F3B9C4D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 177/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.483,57 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.655,03, Exercício 2022 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.150,50, Exercício 2022 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 438,50, Exercício 2022 Atividade 2602.103050013.2.073 Bloco da Vigilância em Saúde-ECD Manut. das Ativ. em Vig. Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 239,54

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:16E72907

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 178/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.031,76 (sete mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2201.041220002.2.009 Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.750,55,

Exercício 2022 Atividade 2401.151220006.2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras,Urbanismo e Terras Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 281,21

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:201AF806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 179/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.453,25 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.453,25

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AF25A281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 180/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 245,76 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 245,76

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2022

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9F610D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA 371/2022

PORTARIA 371/2022

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 755, no livro nº 44, folhas nº 151, na data de 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 03(três) anos, no período de 10 de julho de 2022 a 10 de julho de 2025, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido da servidora municipal efetiva ROSANA SANTOS DA SILVA, brasileira, paraense, portadora do RG nº 7412266 PC/PA e do CPF nº 030.687.722-81, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada na matrícula nº 012438-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de julho de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B0BE7D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA 372/2022

PORTARIA 372/2022

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 875, no livro nº 44, folhas nº 162, na data de 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 03(três) anos, no período de 11 de julho de 2022 a 11 de julho de 2025, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do servidor municipal efetivo EDINEI MIRAND DOS ANJOS, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4229115 PC/PA e do CPF nº 735.838.472-53, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrado na matrícula nº 012441-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de julho de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7966C082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 007/2022- FUNDEB

TERMO DE DISTRATO Nº 007/2022- FUNDEB

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7600414 PC/PA e CPF 050.742.072-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Arnóbio Franco, s/n°, Bairro Cidade Alta, e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 29.492.262/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3727870 PC/PA e CPF 195.114.852-53, residente e domiciliada sito a Travessa Dr. Loureiro, n° 356, Bairro Cidade Alta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr.(a) **FANCISCO LOURENÇO PEREIRA NETO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 35.299.165-7 DETRAN/RJ** e do **CPF nº 016.927.102-14,** residente e domiciliado neste município, sito a Passagem Castelo Branco, nº1574, Bairro Centro Monte Alegre – Pará, CEP - 68.220-000, doravante **Segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o nº **044/2022-SEMEC/FUNDEB** de 17 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.
CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Pedido de Dispensa, protocolado nesta repartição em 11/07/2022, sob o nº 1000, livro 044, folhas 173, datado de 11/07/2022**,** que solicita a rescisão amigável do contrato, anexo do referido Termo.
CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, a parti de **30/06/2022.**
CLÁUSULA QUINTA - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 11 de julho de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

FRANCISCO LOURENÇO PEREIRA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C07E72C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2022 - LDO 2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2022, de 12 de julho de 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício Financeiro – 2023

METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2022, de 12 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, no art. 4° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento anual de 2023, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV- as disposições sobre a limitação orçamentária e financeira;

V- as disposições sobre transferência de recursos ao Poder Legislativo;
VI- as disposições sobre reserva de contingência;
VII- as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; e
XI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Planejamento e Políticas Públicas, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o município de Nova Ipixuna, estabelece as prioridades e metas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual para 2023, onde os programas de trabalho, as ações de governo, metas e prioridades da Administração Pública Municipal estão especificadas no Anexo 3 desta Lei e que terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, compreendendo:
I - Implementar políticas de inclusão social;
II - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV - Desenvo1ver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V - Assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a) o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b) o princípio de controle social que implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
e) o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d) na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal n°. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e Plano Diretor buscará a contribuição de toda a sociedade; num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Programa de execução do Orçamento.
§ 1°- No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos no Plano Plurianual, conferirá prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social e o desenvolvimento econômico local.
§ 2° - O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei, semestralmente em audiência pública, conforme estabelece o art. 48 da lei complementar n°. 101/2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito deste projeto entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual e nesta lei;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto, necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em Poder e órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em
- Subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 3º - São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.
§ 4° - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 5° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 6° - No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas na forma do art. 166, § 50, da Constituição, preservar os códigos sequenciais da proposta original.
§ 7° - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 8° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento, serão apresentados conjuntamente, e compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas municipais porventura existentes.
Art. 5º - A Lei Orçamentária de 2023 terá a sua composição de fontes de recursos segundo o art. 11 da Lei n°. 4.320/64, normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas dos Municípios, sendo os grupamentos básicos das receitas conforme classificadas abaixo:
I - receita tributária;
II - receita de contribuições;
III - receita patrimonial;
IV - receita pecuária;
V - receita industrial;
VI - receita de serviços;
VII - transferências correntes;
VIII- outras receitas correntes;
IX - operações de crédito;
X - alienação de bens;
XI - amortização de empréstimos;
XII - transferência de capital;
XIII- outras receitas de capital.

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1° - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das

empresas, iniciados com os códigos 10 - orçamento fiscal, 20 - Orçamento da seguridade social e 30 - orçamento de investimento, respectivamente.
§ 2° - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas que forem constituídas - 5; e
VI - amortização da divida - 6.
§ 3° - A reserva de contingência, prevista no art. 1° desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º - O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo consta anexo à lei orçamentária.
§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Governo Federal - 20;
II - Governo Estadual - 30;
III - Governo Municipal - 40;
IV- Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
V - Transferência a instituições multigovernamentais nacionais - 70;
VI -Transferência a consórcios públicos - 71;
VII - Aplicação direta - 90;
VIII- Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade sociais - 91.
§ 7° - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99".
§ 8° - O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, o código das fontes de recursos.
§ 9° - Os elementos-despesa que compõem o detalhamento geral das dotações orçamentárias em seus respectivos projetos e atividades, são os definidos basicamente na Lei n° 4.320/64, Portaria Interministerial STN n° 163 e do Plano de Contas Único determinado em normativos do Tribunal de Contas dos Municípios.
§ 10° - A Lei Orçamentária discriminará as despesas por funções e subfunções de governo, de acordo como estabelece a Portaria n° 42/99 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7°- A lei orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - as ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
II - atendimento de ações de alimentação escolar;
III - a concessão de subvenções e subsídios;
IV - a participação em constituição ou aumento de capital de empresas que vierem a ser concretizadas;
V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão as unidades responsáveis pelos débitos; e VII - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - anexos e quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, com as receitas e despesas classificadas segundo a Lei n°. 4.320, de 1964, Portaria STN n° 163 e normativo que vier a ser substituído em razão de nova legislação da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nesta lei, quando for o caso;
VII - demonstrativo de que trata o § 6° do art. 165 da Constituição, elaborado pelo Poder Executivo, a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, prestadas pelos órgãos envolvidos, e será apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista e, quando houver informação disponível, por função;
§ 1° - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais, na forma documental ou por meio eletrônico, devidamente demonstrado por fonte de recursos, programas e ações de-trabalho e por elemento de despesa.
§ 2° - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo os autógrafos dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais também na forma documental ou em meio eletrônico, com base no qual serão editadas as correspondentes leis, cuja integridade em relação a meios eletrônicos para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal.
§ 3° - Os projetos referidos nos §§ 1° e 20 serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.
§ 4º - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão o dispositivo legal a que se referem.
§ 5° - O projeto de lei orçamentária e a respectiva lei deverão conter cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto e na lei com as expansões de gastos obrigatórios.
§ 6° - Os quadros sintetizados dos órgãos e unidades orçamentárias constantes do anexo da programação da despesa deste artigo, que deverão conter no projeto de lei orçamentária.
§ 7° - Os anexos do projeto de lei orçamentária, seu autógrafo, assim como da respectiva lei, terão s a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária vigente, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.
§ 8° - O texto da lei orçamentária poderá conter disposições complementares às desta Lei, desde que estritamente relacionadas ao acompanhamento da realização das receitas ou à execução, modificação e controle da programação de trabalho constante da lei orçamentária.
§ 9° - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso ITT deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso 111, da Lei n°, 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e Receita Corrente Líquida prevista;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações, determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e art. 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, quando for o caso, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos com a identificação das metas e unidades orçamentária executoras;
XIII- resumo de aplicação dos recursos referentes ao FUNDEB;
XIV- resumo da aplicação de recursos da transferência de duodécimo ao legislativo conforme EC58/2009
XV- resumo da aplicação de recursos destinado à saúde de acordo com art. 196 a 200 da CF a EC 29/00.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - Em cumprimento ao art. 4º, "a" da LRF LC-101/2000, a estimativa de receita e fixação de despesa para elaboração da lei orçamentária de 2023 deve guardar perfeito equilíbrio entre receita e despesa e deverá ser orientada no sentido de alcançar resultado primário positivo e sua aprovação e execução deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal como recomendado nos art. 48 e 49 da LRF LC-101/2000, tendo em conta os princípios orçamentários e, sobretudo a publicidade para permitir amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma de suas etapas, principalmente sobre as prioridades de investimentos de interesse local.

Parágrafo Único - O Executivo divulgará ou publicará na imprensa oficial local, mural ou na Internet, matéria referente à Lei final do orçamento, até 30 dias depois de sua aprovação, e os relatórios da lei fiscal, periodicamente, conforme orientado nos art. 52 a 55 LRF LC-101/2000 e legislação específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 10 - O Poder Executivo levará em audiência pública conforme previsto no art. 90, § 40, e art. 48 a 49 da LRF, LC-101/2000, avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como as justificativas de eventuais desvios programáticos, com indicação das medidas conetivas adotadas.

Art. 11 - O Poder Legislativo adotará como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária e a classificação contábil conforme Plano de Contas Único do Tribunal de Contas dos Municípios e encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal para o exercício 2023.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo os novos contratos e convênios firmados integrantes do orçamento municipal, detalhando as respectivas unidades administrativas beneficiadas, programas de trabalho, dotação orçamentária e contrapartidas, respectivamente.

Art. 13 - Em obediência ao art. 40, 'e" da LRF LC-101/2000 e além de observar as demais diretrizes estabelecidas em leis especiais, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerado a fixação de despesa, de forma que proporcione o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores e valores econômicos seguintes:
I - obras de engenharia e construção, o indicador de custo médio de construção civil informado periodicamente pelo IBGE;
II - Educação, Lei Federal n°. 11.274/06 e Dec. n°. 5.690106 e para o FTJNDEB,.EC-53/06, o valor de custo atribuído por aluno informado anualmente pelo MEC em relação à quantidade de aluno do último censo escolar e pelo IBGE;
III - Seguridade Social, conforme previstos na legislação constitucional e legal, os dados estatísticos de exercícios anteriores sobre valor do custo médio dos produtos e serviços praticados ou adquiridos no mercado local ou em outras praças devidamente licitados;
IV - Agropecuária, o preço médio normalmente praticado no município comparado com os dados estatísticos de exercícios anteriores;
V - Administrativos dados médios estatísticos de anos anteriores, a política de reajuste salarial do Governo Federal e Municipal, o preço médio de projeto para contratação de mão-de-obra terceirizada e o preço médio projetado nas aquisições de materiais adquiridos no comércio local e nas cidades vizinhas da região devidamente licitada;
VI - Para insumos e materiais de construções, o custo médio deve ser estabelecido para pesquisa de preços entre os principais fornecedores da região, inclusive os existentes na Praça Local.

Art. 14 - Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento completo estabelecido na lei orçamentária.
§ 1 ° - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2° - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes do órgão ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas,
§ 3° - Até 15 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2° deste artigo, o Poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos assim como o Poder Legislativo também remeterá os seus atos ao Poder Executivo para o controle e apropriação e até 39 dias após a emissão, ao TCM para análise e cadastramento.
§ 4° - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 5º- Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos ou decretos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 6° - Nos casos de créditos à conta de recursos e excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1° e 20 deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação respectiva.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 15 - A Lei Orçamentária de 2023 incluirá programas, projeto e atividade próprios e somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios que contenham certidão de processo transitado em julgado devendo ser observado a ordem de prioridade de pagamento pelo menor valor, pelo mais antigo e os demais processos.

Art. 16 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação de sua Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem apreciadas por aquela unidade.

Seção III
Das Vedações

Art. 17 - Na programação da despesa do Orçamento de 2023 não poderão conter:
I - despesas fixadas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidades públicos formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3° da Constituição.

Art. 18 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer titulo, a militar ou a servidor da administração pública municipal direta ou indireta da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 19 - Será vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 195 § 3° e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 e assinada por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria bem como apresentar CND de regularidade fiscal emitidas pelas instituições competentes.
§ 2° - Será vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3° - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, ação social, e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis
residenciais;
II - aquisição de automóveis de representação, salvo aquelas referentes a automóveis de uso: do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - do Presidente da Câmara de Vereadores;
IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
V- ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;
VI - ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
VII - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração municipal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 21 - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Seção IV
Da Destinação de Recursos aos Setores Privados

Art. 22 - Em atendimento ao art. 26 da LRF LC-101/2000, a destinação de recursos para, direta e ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas nesta LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais de 2023.

Art. 23 - Será vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6°, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organizações internacionais ou agências governamentais
estrangeiras; voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem dá execução de programas nacionais de saúde;
V- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade dom os objetivos sociais da entidade; ou
VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 24 - Com babe no art. 26 da LRF LC-101/2000 é vedada à destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionados para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações prioritários que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 25 - Sem prejuízo das disposições anteriores desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição de equipamentos e sua instalação, e aquisição de material permanente;
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere; e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida no

exercício de 2018 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria nos últimos 05 anos e apresentar CND de regularidade fiscal das instituições competentes.

Art. 26 - O Poder Executivo apresentará projeto de lei disciplinando a destinação de recursos do Município ao setor privado, inclusive a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a título de subvenções, auxílios, contribuições, correntes e de capital, e outras denominações, considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, de forma que sua vigência coincida no mínimo com a vigência desta Lei, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 27 - O Município fica autorizado, a apoiar as instituições religiosas, culturais, desportivas, lazer e associativas de produtoras rurais, por ocasião dos principais eventos em 2023, desde que observado as condições legais e prestado conta dos recursos concedidos e aplicados na finalidade predeterminada.

Art. 28 - As entidades privadas do artigo anterior beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 - A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n 0 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se inclusive as contrapartidas de transferências voluntárias.
§ 1° - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
§ 2° - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 30 - Dos recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei n°. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, serão destinados, percentual mínimo para programas de investimentos na infraestrutura de transportes, de responsabilidade do Município.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade e dotação orçamentária.
§ 1 ° - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância deste artigo, atendendo às orientações previstas na legislação do TCM e da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2° - Será vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado e encerramento do exercício.

Seção V
Das Transferências Voluntárias

Art. 32 - O Orçamento de 2023 disponibilizará dotação orçamentária para os convênios e contrapartidas de recursos próprios para execução orçamentária e financeira das ações constantes de programas de trabalho realizadas por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos e ordem legal, técnico ou operacional, devidamente justificados, observados os critérios desta Lei e art. 25 da LC n° 101/2000.

Parágrafo único - A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvadas os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado, observará os critérios desta Lei, devendo o Município estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto às instituições públicas para obtenção de certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e prestado conta de convênios anteriores juntos aos órgãos concedentes de recursos e informar ao Poder Legislativo todos os convênio firmados.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 33 - Deverá ser observado o disposto nas Resoluções n° 43/01 e 67/05 do Senado Federal e autorizado por lei especial, os recursos para compor empréstimos, financiamentos, refinanciamentos e contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações; não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Seção VII
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, com programas, projetos e atividades próprios.

Parágrafo Único - Os programas de saúde deverão constar em demonstrativo próprio e de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 35 - A lei orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:
I - do reajuste de encargos com benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7° inciso IV, da Constituição; e
II - da aplicação mínima de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Para efeito do inciso II do caput, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações, os encargos previdenciários da Secretaria e Fundo de Saúde do Município e os serviços da dívida da saúde.

Seção VIII
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 36 - O orçamento de investimento, se existente, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, será apresentador se o Município constituir ou vier constituir empresas, que participe direta ou indiretamente, da maioria do capital social com direito a voto de empresas públicas.
§ 1° - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuado as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.
§2° - A despesa será discriminada, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3° deste artigo.
§3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de empréstimos da empresa controladora;
V - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;
VI - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;
VII - oriundos de operações de crédito externas:
VIII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e
IX - de outras origens.
§4° - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§5° A mensagem que encaminhar o projeto de lei do orçamento de investimento será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do programa de dispêndios globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo e previsão da sua respectiva aplicação por elemento de despesa.

Seção IX
Da Abertura de Créditos Adicionais, Alterações e Execução da Lei Orçamentária

Art. 37 - Conforme art. 7° e 42 da Lei n° 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá autorizar, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), para o Poder Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais, especiais, suplementares, extraordinários, e por remanejamento e transferência de dotações entre as unidades administrativas, projetos, atividades e elementos de despesas no decorrer do exercício financeiro, sendo as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de decretos do Poder Executivo e por ato próprio do Poder Legislativo em sua execução orçamentária.
§2º - O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação orçamentária da despesa de cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesa, através de ato competente para tal procedimento.
§1º - As modificações a que se refere a este artigo também deverão observar as vedações constantes desta Lei, sendo que toda alteração realizada nos termos do caput do presente artigo, deverá ser informada a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação e também, o Poder Legislativo informará ao Executivo as suas alterações orçamentárias no devido prazo legal.

Art. 38 - Os projetos de lei e decretos especiais relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.
§ 1 ° - Acompanharão os projetos de lei e decretos relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivas subtítulos e metas.
§ 2° - Cada projeto de lei ou decreto deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos 1 e II, da Lei n°4.320, de 1964.
§ 3° - Para fins do disposto no art. 165. § 8° da Constituição e no § 6° deste artigo, considera-se crédito suplementar, a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
§ 4° - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação pertinente.

Art.39 - Os projetos de lei e decretos de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetem o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

Seção X
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 40 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação e vigência da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso financeiro mensal para 2023, por órgão, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei.

Art. 41 - Para atender o art. 4° "b" e 9° da LRF LC 101/2000, o Poder Executivo deverá efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, e apurará o montante da limitação informando a cada um dos órgãos ou Poder o montante que lhe caberá limitar, em cumprimento ao disposto neste artigo.
§ 1 ° - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial total.
§ 2º - A base contingente corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2023, são excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme art. 9°, § 2°, da Lei Complementar ri ° 101, de 2000;
III - as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo constante da proposta orçamentária.

Art. 42 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao principio constitucional da impessoalidade da Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção XI
Das Transferências de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 43 - A transferência de recursos ao Poder Legislativo em 2023 terá como limite para efeito de elaboração da proposta orçamentária os cálculos baseados no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em conta a sua população divulgada no último censo pelo IBGE, atualmente 7% (sete por cento) com base na EC/n.58/2009, do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5° do art. 153 e nos art. 158 e 159 da CF, efetivamente realizadas no exercício de 2022.
Parágrafo único - As transferências de recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e financeiros consignados ao Poder Legislativo serão efetuadas até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos conforme estabelecido na Constituição Federal.

Seção XII
Da Reserva de Contingência

Art. 44 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal; equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, o mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para atender passivos contingentes devido às situações emergentes e imprevistas no exercício fiscal de 2023.
Parágrafo Único - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo a esta reserva, à conta de receitas próprias vinculadas.

Seção XIII
Das Renúncias de Receitas

Art. 45 - Em obediência ao art. 14 da LRF LC 101/2000, caberá ao Chefe do Poder Executivo justificar a renúncia de receitas provenientes da concessão ou ampliação de incentivo, beneficio ou isenção fiscal, de natureza tributária, a qual deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2023 e nos dois seguintes, em decorrência de anistia, da ausência de retenção e recolhimento obrigatório de impostos e contribuições devidas ao município e demais esferas de governo, e quando se tratar de desconto para pagamento antecipado do IPTU o percentual máximo de desconto será de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Caberá também ao Presidente da Câmara Municipal e ordenadores de despesa de órgãos municipais, o

cumprimento do disposto no caput deste artigo no que tange a retenção e recolhimento de impostos, taxas e contribuições.

Seção XIV
Das Diretrizes do Orçamento para a Educação

Art. 46 - Consoante art. 212 da Constituição Federal, Legislação do TCM e EC 53/06 de criação do FUNDEB, no Orçamento de 2023, os recursos destinados ao ensino devem constar em anexos e demonstrativos próprios, por Unidade Administrativa, Programas, Ações, Projetos e Atividades e destinar o percentual mínimo estabelecido legalmente para aplicação em educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSÍÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária assegurará recursos financeiros para manutenção e refinanciamento da dívida contratada, inclusive com a Previdência Social.

Art. 48 - Será consignada na lei orçamentária de 2023 a estimativa de receita para emissão de títulos, contratos da dívida pública municipal para fazer face, estritamente, a despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, operações de crédito, precatórios, amortização, juros e outros encargos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 49 - A Lei Orçamentária poderá contemplar recursos na composição da receita total do Município, para operações de crédito obedecido o limite estabelecido no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária deverá demonstrar as operações de créditos, com as dotações em nível de projetos e atividades.

Art. 50 - O nível de endividamento deve cumprir os Art. 29, 30, 31 e 59 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e Resoluções n° 43/01 e 67/05 do Senado Federal, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo, adotar medidas de caráter administrativo e legal para controlar, diminuir e não deixar elevar o endividamento municipal acima de 1,2% da RCL, referente a resto a pagar sem a devida disponibilidade financeira, inadimplência de operações de créditos bancários, não recolhimento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias, gastos de pessoal acima dos limites estabelecidos em lei, encargos e precatórios decorrentes de demandas trabalhistas e concessão de garantias, que resultar em déficit orçamentário e financeiro, a fim de alcançar o resultado primário e nominal positivo previsto no exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 51 - Os Poderes, Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a legislação vigente, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto desta Lei, ficando autorizado mediante lei específica criar ou alterar o plano de cargo e salários, realizar concurso público para normalizar seus quadros de dotação de pessoal, bem como efetuar reajustes salariais, desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição e Inciso III do artigo 19 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, desde que:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo anterior desta Lei, considerando os cargos transformados, ou se houver vacância, após 30 de junho de 2023, dos cargos ocupados do quadro de pessoal;
II - houver prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para o atendimento da despesa; III - for observado o limite previsto em artigo desta Lei;
IV - Não houver necessidade de contingenciamento de despesa para viabilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 52 – Para efeito do artigo anterior, as despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e Art. 29-A da Constituição Federal, sendo até 6% da Receita Corrente Líquida destinada ao Poder Legislativo e até 54% ao Poder Executivo, observado o limite prudencial de 95% estabelecido no Art. 22, Parágrafo único da LRF LC 101/2000, devendo o Poder Legislativo observar ainda o limite máximo permitido de gasto com pessoal de 70% da transferência de duodécimo da Prefeitura na forma da Constituição Federal.

Art. 53 - Os projetos de lei sobre transformação de cargo a que se refere esta lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência.

Art. 54 - De acordo com o § 6° do art. 39 da CF, o Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2023, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos por Poder e Órgão.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 55 - No exercício de 2023, somente realizará serviço extraordinário quando a despesa não houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6°, inciso II, da 26 Constituição, e para a realização do processo eleitoral municipal, e somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações de emergências e risco de prejuízo para a sociedade e mediante justificativa e autorização do gestor do órgão e no caso de contingenciamento de despesas de pessoal a redução do quadro de pessoal iniciará na ordem sequencial de serviços terceirizados, comissionados, temporários, não estáveis e por último os estáveis, estes com indenizações conforme prevê o art. 169 e 247 da Constituição Federal e art. 23 da LC 101/2000.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe Municipal e na Câmara Municipal, pelo seu Presidente.

Art. 56 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere esta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência e depois de aprovadas remetidas cópias para cadastramento no Tribunal de Contas.
§ 1º - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de:
I - declaração do proponente e justificativa do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelece os art. 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
§ 2° - O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 57 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de aumento salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões por concurso público ou contratações de pessoal a qualquer título do Executivo, desde que observado as regras da LRF LC 101/2000 e

disponibilidade suficiente de dotação orçamentária e financeira, citado no art. 55 desta Lei.

Art. 58 - Fica autorizada, à revisão geral dos subsídios dos vereadores, revisão salarial, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Legislativo, cujo percentual seja definido em lei específica desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para esta Unidade Administrativa.

Art. 59 - O disposto no § 11 do art. 18 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, justifica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, que caracterizem substituição de mão-de-obra, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, contratos de terceirização e execução indireta de atividades que: sejam eventuais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento:
I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou relativa a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
II - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL E A
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE NATUREZA CONTINUADA

Art. 60 - No orçamento de 2023, a fixação de despesas de capital deve guardar perfeita compatibilidade com as receitas de capital, principalmente quando decorrentes de operações de crédito e transferências voluntárias, conforme determina o § 2° do Art, 12 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a exceção quando houver economia de recursos em despesas correntes suficientes para aplicação em despesas de capital.

Parágrafo Único - As despesas de caráter continuado, devem ser levadas em conta as capacidades de investimentos, a margem de expansão e o impacto das despesas de caráter continuadas antes a implantação de projetos de investimentos no município.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 61 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Parágrafo Único - Os Incentivos que trata este dispositivo somente poderão ser concedidos mediante lei regularmente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 63 - Decorrentes de alterações na legislação tributária a estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, sob a fonte de recursos denominada Recursos Condicionados e de Outras fontes de recursos.
§ 1 - É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas. § 2° - Se forem estimadas a receitas, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada; em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 3º - Em caso das alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
III - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 4°- Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.
§ 5° - Observadas as vinculações de receitas vigentes, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas de que trata este artigo, antes do cancelamento previsto desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de despesas obrigatórias relacionadas:
I - por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;
II - somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.
§ 6° - O Poder Executivo poderá enviar a Câmara Municipal, projeto de lei propondo alteração e atualização da legislação Tributaria do Município em 2023.

Art. 64 - A previsão da receita que constará na Lei Orçamentária em 2023, contemplará as medidas administrativas de aperfeiçoamento, aumento e revisão dos tributos municipais com vistas à expansão da base tributária para aumentar as receitas próprias do município.

Art. 65 - A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos poderes, Órgãos, fundos, e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, obedecerá ao princípio de tesouraria e far-se-á exclusivamente por intermédio do regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas através dos mecanismos da conta única do Tesouro Municipal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 66 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal sobre os Planos, Programas, Projetos e Atividades e aspectos quantitativos e qualitativos da programação de receita e despesa para a Lei Orçamentária de 2023.

Art. 68 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão prever no orçamento de 2023, para utilização conforme lei específica, as despesas de adiantamento para pronto pagamento através de

suprimento de fundos de acordo com os art. 68 e 69 da Lei n°4.320/64, Inciso II, alínea "a" do art.23 e art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Art. 69 - Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso 1, da lei no, 10.028/2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 2000, publicarão e encaminharão aos órgãos competentes, os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal nos prazos estabelecidos no Manual da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação própria do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 70 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único - A contabilidade registrará conforme os seus princípios, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, efetivamente ocorridos.

Art. 71 - Se a lei orçamentária não for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dela constante deverá ser executada a contar de janeiro de 2023 para atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e despesa com a realização do processo eleitoral, constante de programação específica, a razão de um doze avos para as seguintes dotações orçamentárias.

I - pessoal e encargos sociais;
III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo da Previdência Municipal;
IV - pagamento do serviço da dívida;
V - despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2023; - programa de duração continuada;
VI - saúde, educação, assistência social e convênios;
VII - sentenças judiciais transitadas em julgado; e
VIII - Transferências de duodécimos ao Poder Legislativo.

Art. 72 - No Orçamento de 2023, as receitas e despesas deverão ser orçadas a preços correntes a partir de setembro/2022 e prever atualização monetária das dotações após esse mês, com base no IGPM ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal.

Art. 73 - O Poder Executivo poderá efetuar operações de crédito mediante lei específica e firmar convênios junto a outras esferas de governo, visando o desenvolvimento e a expansão dos setores da economia local, assim como prever dotação no orçamento de 2023 para participar com recursos próprios de contrapartida exigida de operações de crédito, contratos e convênios.

Art. 74 - Na Lei Orçamentária, as despesas com publicidade, de cada Poder, constarão no Orçamento de 2023, sob rubrica própria para o programa com Encargos com Publicidade, será observado o somatório e limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no período.

Art. 75 - Na forma do Art. 62, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, o Município fica autorizado a auxiliar o custeio de órgãos cedidos com despesas do Estado e da União quando em beneficio ou a serviço municipal, relacionado a gastos com operação da Policia Militar, Serviço Militar, Cartório Eleitoral, Ministério Público, PROCON, Fórum de Justiça e outros de interesse municipal.

Art. 76 - Em cumprimento a Lei Complementar Federal LC 101/2000 e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo ficam determinados a fazer, publicar e encaminhar cópia ao Legislativo e ao Tribunal de Contas, nos prazos estabelecidos, os devidos Relatórios da Lei Fiscal.

Art. 77 - Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritos em restos a pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer no exercício seguinte.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na lei orçamentária do exercício seguinte.

Art. 78 - O Município poderá dar, início a novos projetos de investimentos desde que existam recursos orçamentários e financeiros assegurados para o atendimento aos projetos que já estão em andamento.

Art. 79 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei que visem ajustar, adequar ou compatibilizar os programas de trabalho, projetos ou investimentos previstos nesta Lei com o Plano Plurianual e o Orçamento de 2023 e vice-versa. Fica autorizado também a incluir no orçamento, programas, projetos e atividades ou ações e elementos de despesa necessários ao planejamento em virtude de obrigações constitucionais ou legais para o Município.

Art. 80 - De acordo com o PPA 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações no orçamento de 2023:
I - adequações nos indicadores dos programas;
II - alterar, incluir ou excluir programas de trabalho e ações de governo que envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas que vierem a ser constituídas e de períodos de duração superior a um exercício financeiro;
III - No valor do orçamento de 2023 sobre as receitas estimadas e despesas fixadas estabelecidas no PPA 2022-2025 quando houver comprovadas alterações nas realizações e execuções orçamentárias de exercícios anteriores.

Art. 81 - A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando novas despesas, deverá obrigatoriamente atender os art. 16 e 17 da LRF LC 101/2000.

Art. 82 - integram a esta Lei, os Anexos e demonstrativos previstos nos §§ 19 e 20 do artigo 4° da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 e os programas de trabalho, projeto/atividades e ações incluídos do PPA 2022-2025.

Art. 83 - O projeto de lei orçamentária anual de 2023 será devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa do exercício de 2022, conforme preconiza o art. 35, § 2°, inciso III do ADCT da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna-PA, em 12 de julho de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:85122ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 254/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 254/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADERLANDE FERNANDES, cargo/função SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E FINANCAS, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 27/06/2022 -

01/07/2022 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do Curso de Capacitação para Gestores Municipais de Trânsito - DETRAN, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 50,00 cada diária, no total de 250,00(DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de junho de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:9BDD1EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 244/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EDEANE MIRANDA ROCHA, cargo/função COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVA, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 27/06/2022 - 30/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de capacitação do TCM-PA,com objetivo de orientar e atualizar sobrediversos assuntos relacionado ao poder público., com direito às respectivas 4 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:DEBC2C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 246/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 246/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DILAMAR BARREIROS LIMA, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 27/06/2022 - 28/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de encontro de formação do coletivo regional das referencias técnicaseducação saúde e humanização., com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 200,00 (DUZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:100C4995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 247/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 247/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RENATA ULLI VASCONCELOS DIAS, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 28/06/2022 - 30/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de capacitação para as referencias técnicas do PSF/Saúde do adolescente e saúde do homem., com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 300,00 (TREZENTOS REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:D74D5717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 249/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 249/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADALTO FERREIRA NUNES, cargo/função SUPERV DOS SERV DA SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 29/06/2022 - 29/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de capacitação do TCM-PA, com objetivo de orientar e atualizar sobrediversos assusntos relacionado ao poder público., com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:DB2D47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 250/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 250/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Parauapebas no período: 29/06/2022 - 29/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente, Alberto Domingos Pereira, que recebeu alta do Hospital Regional., com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:1BB07129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA, cargo/função DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 30/06/2022 - 30/06/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de capacitação do TCM-PA, com objetivo de oriebtar e atualizar sobrediversos assuntos relacionado ao poder público., com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de junho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:3488EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 253/2022

PORTARIA DE VIAGEM Nº 253/2022

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 04/07/2022 - 05/07/2022, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar paciente de TFD,Reginaldo Oliveira Rodrigues,que recebeu alta do HospitalGalileu., com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 04 de julho de 2022.

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Elda Sales dos Santos Abreu
Código Identificador:58AB64CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 4.973/2022 - KELLY DE SOUSA VIDAL

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 4.973/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento, que KELLY DE SOUSA VIDAL, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santo André, Quadra 40, Lote 19, Distrito de Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 262,77 M² e perímetro de 77,13 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Santo André**	**Por onde mede 09,00m**
Fundo com	**Lote 01**	**Por onde mede 08,70m**
Lateral direita com	**Lote 20**	**Por onde mede 29,28m**
Lateral esquerda com	**Lote 18**	**Por onde mede 30,11m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO

DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C0F5B73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8.800/2022 - DANIELE LOPES MONTERIO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8.800/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento, que DANIELE LOPES MONTERIO, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Morango, Quadra 14, Lote 37, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 218,21 M² e perímetro de 63,10 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Morango**	**Por onde mede 10,38m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 10,11m**
Lateral direita com	**Lote 38**	**Por onde mede 21,45m**
Lateral esquerda com	**Lote 36**	**Por onde mede 21,14m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:65518815

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222620 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20222620
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-006-PMNR
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATADA.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.772.090,05 (vinte e quatro milhões setecentos e setenta e dois mil noventa reais e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2003.041220044.2.007 Manutenção da Procuradoria, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.
VIGÊNCIA.....: 11 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E381F006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-006-PMNR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-006-PMNR

A Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO -VMAA.

FAVORECIDO:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: Proporção de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 11 de junho de 2022.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4829223E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-018-PMO/2022

No dia **05/07/2022** foi adjudicado e no dia **06/07/2022** foi homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-018-PMO/2022. OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Empresas vencedoras**: **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA**, no valor de R$ **25.953,00 (**Vinte e

cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais**)**, **MARIA O. S. E SILVA ME**, no valor de R$ **317.475,85** (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e **GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI**, no valor de R$ **7.015,80** (Sete mil, quinze reais e oitenta centavos). **RECURSOS PRÓPRIOS**

Oriximiná- PA, 12 de julho de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4B8FCEC1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO PE-018-PMO/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018-PMO/2022. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO** Nº 146-PMO/2022. **Empresa Contratada: GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA**, no valor de R$ **25.953,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais), **CONTRATO** Nº 147-PMO/2022. **Empresa Contratada: MARIA O. S. E SILVA ME**, no valor de R$ **317.475,85** (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e **CONTRATO** Nº 148-PMO/2022. **Empresa Contratada: GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI**, no valor de R$ **7.015,80** (Sete mil, quinze reais e oitenta centavos). **Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023. Data da assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FCAAE0C1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-013-PMO/22

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial de cargas de volumes, veículos leves e equipamentos pesados, através de balsas no trecho Oriximiná/Belém e Belém/Oriximiná (porto a porto) para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

FAVORECIDO: P J LOGISTICA EIRELI - EPP

VALOR: R$ 126.938,40 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:EA6900B7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022-PMO

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-013-PMO/22. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO** Nº 138/2022-PMO**. Empresa Contratada:** P J LOGISTICA EIRELI - EPP, R$ 126.938,40 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial de cargas de volumes, veículos leves e equipamentos pesados, através de balsas no trecho Oriximiná/Belém e Belém/Oriximiná (porto a porto) para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Vigência: 29/06/2022 à 04/07/2022. **Data da assinatura**: 29/06/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2098968D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-014-PMO/22

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical com Contrato de Exclusividade com o cantor gospel Eli Soares e banda, artista de renome nacional, para atender à demanda da Secretária Municipal de Cultura e Turismo na realização do show musical para o evento Marcha Para Jesus, conforme o Projeto Básico.

FAVORECIDO: STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME

VALOR: R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil, cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E174F1C7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022-PMO

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-014-PMO/22. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO** Nº 150/2022-PMO**. Empresa Contratada:** STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil, cem reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção musical com Contrato de Exclusividade com o cantor gospel Eli Soares e banda, artista de renome nacional, para atender à demanda da Secretária Municipal de Cultura e Turismo na realização do show musical para o evento Marcha Para Jesus, conforme o Projeto Básico.
Vigência: 11/07/2022 à 31/07/2022. **Data da assinatura**: 11/07/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4450EA70

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-023-PMO/2022

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 918/2022, de 06 de junho de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, denominado **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-023-PMO/2022. OBJETO:** contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais com execução de serviços de reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, reembolso de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades de deslocamento de servidores e dos agentes públicos da Administração Pública Municipal de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 25/07/2022**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 12 de julho de 2022.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 918/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B8B26333

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-PMO/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 01/2022-SRP-PMO. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,CONTRATO Nº 153-PMO/2022**, no valor **R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**. **Objeto:** Aquisição de LUMINÁRIAS LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB junto a Prefeitura Municipal, viabilizando a execução dos seus serviços de adequação da iluminação pública do Município de Oriximiná/PA, Zona Urbana, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 13/07/2022 à 13/01/2022. **Data da assinatura**: 12/07/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:77DEAEA4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011–FMS/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná**, através de sua pregoeira torna público a **ANULAÇÃO** do pregão eletrônico nº PE-011-FMS/2022 iniciado em 09 de Junho de 2022, cujo objeto é **"Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná"**, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Oriximiná/PA, 12 de Julho de 2022.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 697/2022

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F1C7A7E7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-012-PMO/22

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, ao interesse do município, junto aos órgãos de externo: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

FAVORECIDO: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FA2B6982

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022-PMO

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-012-PMO/22. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO** Nº 145/2022-PMO**. Empresa Contratada:** ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, ao interesse do município, junto aos órgãos de externo: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.
Vigência: 08/07/2022 à 08/07/2023. **Data da assinatura**: 08/07/2022.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:24AACEDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220392**. ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-PMP. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO**: DOUGLAS ROCHA, CNPJ: 86.535.408/0001-83.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **VALOR**: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Exercício 2022 Atividade 0513.082440002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.590,00 **Vigência:** 12 de julho de 2022 a 31 de Dezembrol de 202. **Data da assinatura: 12** de julho de 2022.

MARTA RESENDE SOARES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:B7B01553

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220390**. ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-PMP. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: DOUGLAS ROCHA, CNPJ: 86.535.408/0001-83. **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **VALOR**: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Exercício 2022 Atividade 0407.123610037.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.360,00 **Vigência:** 12 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **Data da assinatura:** 12 de julho de 2022.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:18103F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 013 PACAJÁ/PA, 08 DE JULHO DE 2022

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá
RESOLUÇÃO N° 013 Pacajá/PA, 08 de julho de 2022
CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997:
RESOLVE:
Art.1º Eleger por unanimidade o sr. Valdir Pereira da Silva como Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Sr. Ariklenes Passos Dantas como vice-presidente, biênio Maio de 2022 a Maio de 2024.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMS -Pacajá/Pá

Homologação

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:59823147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 014 PACAJÁ/PA, 08 DE JULHO DE 2022

Conselho Municipal de Saúde de Pacajá
RESOLUÇÃO N° 014 Pacajá/PA, 08 de julho de 2022
CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 e artigo V.I da Lei nº 162/97 de 23 de maio de 1997:
RESOLVE:
Art.1º Criar de forma paritária a Comissão de Finanças, composta pelos membros: sr. Ariklenes Passos Dantas (usuário), Sr. Valber Monteiro da Silva (usuário), Sr.ª Elzimar de OliveiraTavares (gestão), Sr.ª Maria de Fátima Assunção dos Santos (trabalhador de saúde). E criar a Comissão de Controle e Avaliação, composta pelos membros: Srª. Geniana Teixeira de Jesus (trabalhador), Sr. Ubiratan Modesto da Cunha (usuário), Srª. Rosa Maria Carvalho Bahia (gestão), Sr. Lázaro Antônio Silva Ferreira.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMS -Pacajá/PÁ

Homologação

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:2541499A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022-CMS-PA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-CMS/PA
RESOLUÇÃO Nº 012/2022-CMS-PA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício de 2021, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PACAJÁ-PA, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 121/1997, e
Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao exercício de 2021, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá-Pa, 08 de julho de 2022.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Rua: Cândido Mendes, nº 81, Centro-CEP: 68485-000
E-mail: cms.pacaja@gmail.com/tel. 91 993695755

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B73CD1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220391**. ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-PMP. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: DOUGLAS ROCHA, CNPJ: 86.535.408/0001-83. **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **VALOR**: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Exercício 2022 Atividade 0612.101220037.2.051 Manutenção da Sec Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.590,00 **Vigência:** 12 de julho de 2022 a 31 de Dezembrol de 202. **Data da assinatura: 12** de julho de 2022.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:2CCCC1EB

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220389**. ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-PMP. **CONTRATANTE: PR**EFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ. **CONTRATADO**: DOUGLAS ROCHA, CNPJ: 86.535.408/0001-83. **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **VALOR**: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Exercício 2022 Atividade 0203.041220037.2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.590,00 **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2022 a 31 de Dezembrol de 202. **DATA DA ASSINATURA: 12** de julho de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:9D0F37CF

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022-PMP. RECONHEÇO a dispensa de Licitação **Nº 017/2022- PMP**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DOUGLAS ROCHA**,** referente à Contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. **Sr. REVELINO LOPES DE SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 12 de julho de 2022

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:9A34B699

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **Nº 017/2022-PMP** a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de plaquetas de patrimônio destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Pacajá, fundos municipais e secretarias. **Contratado:** DOUGLAS ROCHA, CNPJ: 86.535.408/0001-83. **VALOR TOTAL** R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais) **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANDRÉ RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL.

PACAJÁ-PA, 12 de julho de 2022

REVELINO LOPES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:30AC19ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, representada pela Sra. ROSILENE GOMES COSTA, celebra Contratos com **Servidores Temporários**, para o Setor Operacional desta Autarquia Municipal, assim como **Termo Aditivo** de prorrogação de prazo de Contrato Temporário, conforme relacionado abaixo:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	NOME	CARGO	SALARIO BASE	VIGÊNCIA
008/2022	-	JUSSIVALDO VIANA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	R$1.212,00	31/12/2022
087/2021	004/2022	MARIA ALCIONE SOARES PEIXOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$1.212,00	31/12/2022

Paragominas, Pa, 12 de Julho de 2022

ROSILENE GOMES GOSTA
Superintendente Geral/ SANEPAR

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:DFE7510F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS Nº 002/2022

Dispõe sobre a alteração do inciso V, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Paragominas / PA, a fim de ampliar o período da licença maternidade das servidoras públicas do Município de Paragominas para 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências correlatas.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Paragominas:

Art. 1º. O inciso V, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Paragominas passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 101 - . ***V – Licença à gestante, ou à mãe adotiva de criança até oito meses de idade, sem prejuízo da remuneração e vantagens, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.***

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Paragominas entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paragominas/PA, 23 de junho de 2022

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A1F1D667

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1215/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2021-00099, PMP/CLAREAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do Município de Paragominas realizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Valor global R$ 250.000,00. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5519142E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2021- 00007, PMP/POLYMEDH EIRELI. Objeto: Aquisição de material hospitalar, objetivando atender a Secretária Municipal de Saúde e Seus Programas, o Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento 24 hs – UPA. Valor global R$ 1.524.251,41. Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Recurso: FMS, C/C: 54.300-4, Custeio.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:243D7459

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1240/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2022-00001, PMP/RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, dentro da área específica da Administração Pública, a ser prestado ao Município de Paragominas – Secretaria Municipal de Educação, bem como de representação junto ao TCM/PA. Valor global R$ 180.000,00. Vigência: 04/07/2022 a 04/07/2023. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A6D10932

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 325/2022 ao CONTRATO nº 949/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021.00014 - SRP, PMP/NA ATIVA COMERCIAL EIRELI. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 28/05/2022 a 25/09/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AEAA0DBE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 349/2022 ao CONTRATO nº 984/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-00010, PMP/MONITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 136.446,80. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F256153F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO nº 377/2022 ao CONTRATO nº 968/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00032, PMP/ELETROTÉCNICA E CONSTRUTORA ENERGIA LTDA ME. Referente à renovação por período e valor correspondente a 06 meses. Valor global R$ 29.687,46. Vigência: 19/06/2022 a 31/12/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:93A68344

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 378/2022 ao CONTRATO nº 967/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-00032, PMP/LH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Referente à

renovação por período e valor correspondente a 06 meses. Valor global R$ 48.000,00. Vigência: 19/06/2022 a 31/12/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CB295AED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 413/2022 ao CONTRATO nº 301/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00029, PMP/F. S. BARBOSA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Referente a repactuação de aproximadamente 4,83 % sobre o valor do contrato e renovação contratual por período e valor correspondente a 180 dias. Valor global R$ 2.413,844,70. Vigência: 29/06/2022 a 26/12/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:25E843FC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO nº 414/2022 ao CONTRATO nº 694/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00001, PMP/POSTO SMART LTDA. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2022 a 29/11/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B4BBF8A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 417/2022 ao CONTRATO nº 870/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00029-PARA REGISTRO DE PREÇOS, PMP/PARAGOMINAS PALACE HOTEL E RESTAURANTE LTDA-ME. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A7B55038

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO nº 420/2022 ao CONTRATO nº 690/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00001, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2022 a 29/11/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A1EE4FF6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO nº 421/2022 ao CONTRATO nº 1042/2018, PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-00032, PMP/INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A68FDC49

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 425/2022 ao CONTRATO nº 573/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00021, PMP/LAÉRCIO ROSSONI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 36.450,00. Vigência: 30/06/2022 a 01/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1CDE567E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 429/2022 ao CONTRATO nº 1504/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00040, PMP/CBAA – COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA. Referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Aprox. 40,6963% do valor inicial do Contrato, equivalente ao valor R$ de 868.419,54.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2F03EA6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 430/2022 ao CONTRATO nº 1181/2020, CARONA nº A/2020-00004, PMP/CONSÓRCIO SIGTRANS SANTANA. Referente a Renovação Por Igual Período e Valor Contratual. Vigência: 03/07/2022 a 03/07/2023. Valor global R$ 375.092,82.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F5424679

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO nº 431/2022 ao CONTRATO nº 687/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00001, PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA. Referente a revisão de valor dos itens descritos no anexo I, Equivalente ao valor de 3.240,51.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente:
ROBERTO CARLOS GAMBIN -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D5BEA159

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 432/2022 ao CONTRATO nº 965/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00004, PMP/P G LIMA COM EIRELI. Referente a revisão de valor dos itens descritos no anexo I., Equivalente ao valor de 2.665,96.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A2852EEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO nº 433/2022 ao CONTRATO nº 338/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-00011, PMP/MARIA TAINARA LEITE PEREIRA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 5.750,00. Vigência: 01/07/2022 a 01/04/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6E25D2E1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 442/2022 ao CONTRATO nº 300/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00029, PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente a Repactuação de aprox. 11,00% sobre o valor atualizado do contrato, Equivalente ao Valor de R$ 36.190,80.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:18D1D406

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 443/2022 ao CONTRATO nº 832/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020-00016, PMP/METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Referente ao Acréscimo de aprox. 21,13% sobre o valor inicial do contrato, equivalente ao Valor de R$ 114.320,00.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7C4C8D8F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 444/2022 ao CONTRATO nº 572/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00027, PMP/JOSÉ FERNANDO DA SILVA SANTOS. Referente à Reajuste de aproximadamente 27,28% conforme índice da Inflação (IPCA), Equivalente ao Valor de R$ 5.565,12.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0ED2FB60

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO nº 446/2022 ao CONTRATO nº 1420/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 06/07/2022 a 22/08/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E911D744

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO nº 447/2022 ao CONTRATO nº 1421/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 07/07/2022 a 22/08/2022.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9BD7B042

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 448/2022 ao CONTRATO nº 681/2021, PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2020-00051, PMP/SCAVA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO & IMOBILIÁRIA EIRELI. Referente a repactuação de preços de aprox. 9,00% sobre o valor atualizado do contrato, equivalente ao Valor de R$ 92.293,95.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A9A0991C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS nº. 1204/2022 - Fornecedor: HICARO´S COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL EIRELI, com o valor total de R$ 185.165,24; **1205/2022 – Fornecedor: L.E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI**, com o valor total de R$ 22.250,00 e **1206/2022 – Fornecedor: MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELI**, com o valor total de R$ 24.480,00, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00082. Objeto**: Aquisição de equipamentos e material permanente do tipo veículos automotores, materiais de consumo, material de sinalização visual e afins, uniformes e material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania. Tendo todos esses participantes com menores preços registrados, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame.

Paragominas/Pa, 28 de Junho de 2022.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D60ACD82

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 6/2022-00001. A Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 17.512.585/0001-21, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-Pa, 04 de julho de 2022.

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:787E04CB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - SEMUTRAN

PORTARIA Nº 29/ 2022 de 04 de julho de 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, durante o mês de julho/22 e dá outras providências".

O **Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**, Sr. **ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o atendimento ao público durante o mês de julho/2022, e...
Considerando que no mês de julho ocorrem as férias escolares, onde as famílias priorizam as atividades de lazer e viagens para fora do município, diminuindo significativamente os atendimentos da secretaria, sobretudo no período vespertino;
Considerando que a otimização de recursos públicos deve sempre ser considerada pela gestão, com vistas a exercer de forma enfática os princípios de economicidade e eficiência no trato da coisa pública, com ações efetivas de redução de custos operacionais, sem o prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais à população;
Considerando finalmente que no mês de julho, em face da redução das demandas de atendimentos à população, são enfatizadas ações internas de avaliação de rendimento, bem como de planejamento com vista a execução de projetos futuros;
RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer que o expediente da Secretária Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN, será das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, no período de 04 à 31 de julho do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais de atendimento ao público;
Art. 2º - Determinar expediente interno nos dias 08, 15, 22 e 29 de julho/22, reservados para atividades internas de avaliação e planejamento;
Art. 3º - A equipe de DEFESA CIVIL seguirá em regime de sobreaviso no telefone (091) 99114-7545;
Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, em 04 de julho 2022.

Dê-se Ciência;
Cumpra-se e Publique-se.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6308635C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N. 001/2022 – SEJUR/PMP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 02/2022, E REFORMULA PENALIDADE EM FACE DA EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a apuração em Processo Administrativo nº 003/2022, quanto a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 804/2021 de 17 de junho de 2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002-SRP, de 05 de FEVEREIRO de 2021, cujo objeto é a *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA"*. Firmado com a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI e seu representante legal, o Sr. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2022, que aplicou pena de suspensão de licitar a empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, pelo período de 05 (cinco) anos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2022-SEJUR/PMP, em que foi sugerida a reformulação da penalidade para 06 (seis) meses, compensados os meses de suspensão já cumpridos pela empresa;
RESOLVE:
Art. 1º – REFORMAR E APLICAR, a pena de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com esta

administração pelo período de 06 (seis) meses, bem como a multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido das Ordens de Compra, conforme o item 12.1.5 da ATA nº 804/2021, e Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 7º da lei 10.520/2002 e Alterações.
Art. 2º - Com efeitos retroativos a 30 de março de 2022, data está em que foi publicada a portaria nº 02/2022.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2022.

Secretaria Municipal de Saúde, Paragominas / PA, 12 de julho de 2022.

ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8DB66A4C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 031/2022-GPP

DISPÕE SOPBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas em observância ao artigo 81, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 421/2022 – SEMEC, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC apresenta a necessidade de extinção das Escolas Municipais abaixo listadas;

DECRETA

Art. 1º Ficam extintas, para todos os efeitos, as escolas municipais abaixo enumeradas:
I – Nagib Demaschki – INEP 15119211;
II – EMEF Piquiá – INEP 15119424;
III – EMED São Lucas – INEP 15119556;
IV – EMEF Santa Rosa – INEP 15119580;
V – EMEF Tancredo Neves – INEP 15119602;
VI – EMEF Santa Rosa do Capim - 15578178;
VII – EMEF Coronel Joubert Siqueira - 15206807;
VIII – EMEF Novo Horizonte - 15558096;
IX – EMEF Progresso - 15578089;
X – EMEF Giz de Cera - 15586910;
XI – EMEF – Camerino Cunha Neto - 15617963;

Art. 2º. As providências referentes à execução e aplicação deste Decreto, sobretudo as relacionadas à redistribuição da oferta de vagas, lotação de servidores, transporte escolar, guarda e arquivo de documentos escolares e atualização das informações nos sistemas informatizados de controle e acesso à recursos federais, imóveis destinados às escolas extintas, ficarão a cargo e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 05 de julho de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Para gominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2527A5D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 015-1/2022-PMPM. AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 033-1/2021-PMPM; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-2/2021-FME; CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022-3/2021-FMS. LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4016-1/2021-PMPM-FME-FMS. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ: 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: RIBEIRO & GOMES LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.945.415/0001-40. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de materiais permanentes, grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, etc..., e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e Demais Fundos. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de julho de 2022. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 11/07/2022.

Porto de , 11 de julho de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B63B39FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Porto de Moz, através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2022 às 09h00min, não houve interessados em participar, restando o certame DESERTO. Informações: Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 12 de julho 2022

RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:88D2FBFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
Processo Licitatório Nº. 144/2022

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará **no dia 28/07/2022 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇOES, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA QUADRA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA-*** *Localizada na Rua 03, quadra 10 setor Central Park. Proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB***. Com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer Município de Redenção- PA**.** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 12 de julho de 2022.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:EDF8FB8F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
AVISO DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2022 Dispensa CONTRATAÇÃO nº. 034/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CNPJ: 19.377.962/0001-92 CONTRATADA: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI-EPP**- CNPJ: **06.054.115/0001-45**. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL***. FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses**.** Valor a ser pago **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Redenção/PA, 12 de julho de 2022.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL
Port. n° 355/2022-GPM

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:9CC7757B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 211/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 211/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE JULHO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 200.00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **JULIO BATISTA SANTANA**, sob o Nº de Matrícula 000910, Portador do CPF: 798.750.332-00 e RG: 5060020 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224 Setor Planalto – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 0808-9 CONTA: 1001113-2**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente **MARGARIDA GOMES DE SÁ**, para a Clínica Maycon na cidade de **ARAGUAINA-TO**, no Período dos dias 12/07/2022 ao dia 13/07/2022, conforme agendamento médico em anexo.
Artigo 2º- Diária com pernoite do servido público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C3FD3560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 209/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 DE JULHO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAESCÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **EDICE GOMES BARBOSA,** para Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no dia 12/07/2022, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos doze do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:14DD0622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 210/2022 RIO MARIA – PARÁ, 12 JULHO DE 2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - - Conceder 02 (duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **SIMASIO SILVA DE ANDRADE,** sob o Nº de Matricula 001082. Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 1000727192-1.**

O servidor em tela irá realizar transporte da paciente: **JOELMA ALVES VIANA,** para a cidade de **PALMAS-TO,** no período do dia 12/07/2022 ao dia 13/07/2022, conforme solicitação de retorno em anexo.
Artigo 2º-. Diária com pernoite do servidor público**.**
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AC8C03CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1224 DE 12 DE JULHO DE 2022

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 1.980,00** (um mil e novecentos e oitenta reais) à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** cadastrada na matrícula sob n.º 841, portadora do RG sob o n.º 227.540-3 e CPF:513.555.190-55, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7487-X.
Art. 2º. A viagem será em virtude a Capital Belém - PA, com o objetivo de cumprir com agenda na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica e Secretaria de Saúde do Pará e Secretaria de Estado de Educação, no período de 12 de julho à 14 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2022

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:A5FAE386

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: Tomada de Preços n. º 006/2022, Processo Licitatório n.º 045/2022-000006. **TIPO:** Menor Preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Recuperação de 24 km da Vicinal Mogno na Zona Rural, no município de Rio Maria/PA, com as seguintes coordenadas: Início – 7º17'58.75"S /50º02'17.39"O ; Fim: 7º13'36.17"S / 50º13'36.17". (Convênio nº 100/2022 – SETRAM e PMRM). **PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 28 de julho de 2022 às 11h10m. **REGIMENTO:** Lei Federal n. º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n. º 8.883/94, e demais alterações posteriores e Lei Complementar n. º 123/2006. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis, no site: https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/.
Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 99165-0735.

Rio Maria – PA. 13 de julho de 2022.

MARCO ROLIM
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:3A7B8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 267/2022

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias – com pernoite, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (mil reais) ao servidor **FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA,,** Motorista da **,** matricula nº 001624, portador do CPF sob o n.º626.444.161-91, residente e domiciliado na AV Andorinhas nº 1230 QDR 4 Jardim Paraiso Rio Maria - PA, dados bancários: Ag: 807- 9, c/c:1000242-7 banco Bradesco , em virtude de viagem a cidade Santana do Araguaia - PA, para levar os alunos do Curso Engenharia Civil para participarem do II encontro de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão - EPEPE, período de 12 a 16 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 12 de julho de 2022

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias – com pernoite, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.000,00** (mil reais) ao servidor **FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA,,** Motorista da **,** matricula nº 001624, portador do CPF sob o n.º626.444.161-91, residente e domiciliado na AV Andorinhas nº 1230 QDR 4 Jardim Paraiso Rio Maria - PA, dados bancários: Ag: 807- 9, c/c:1000242-7 banco Bradesco , em virtude de viagem a cidade Santana do Araguaia - PA, para levar os alunos do Curso Engenharia Civil para participarem do II encontro de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão - EPEPE, período de 12 a 16 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:C9694B8A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220412

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-045 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.135,40 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 23.135,40

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2022

Publicado por:
Tamires Pereira Aguiar
Código Identificador:23872188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220417

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-045 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.259,75 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 19.259,75

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2022

Publicado por:
Tamires Pereira Aguiar
Código Identificador:65533279

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1153/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0244/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 543/2022-SMPAS.

R E S O L V E :

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0244, de 18 de fevereiro de 2021, que designa a servidora ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, para atuar como Coordenadora do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:32F8EA79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1154/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA COORDENAÇÃO DO CRAS I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 544/2022-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuar como Coordenadora do CRAS I da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AAC584E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1155/2022

DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA ATUAR COMO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 767/2019-PE, de 02 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 546/2022-SMPAS.

D E C R E T A :

Art. 1º Designar a servidora CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ, para atuar como Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de julho de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FEC3ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 251/2022

Nº do Contrato: 251/2022 Nº do Processo: 0623/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).**GILVONE CRUZ DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A-ZU**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 13 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Valor: R$ 19,22 (hora/aula)
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:741AC501

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.110722 - UASG 980597

Processo: 001.130522**.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **001.110722**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **CARLISE BORTOLINI SCHOMMER – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **14.399.945/0001-32**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 186.190,50 (Cento E Oitenta E Seis Mil, Cento E Noventa Reais E Cinquenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Data da assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:B5116F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.110722 - UASG 980597

Processo: 001.130522**.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **002.110722**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **PIAU FORMULÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **15.762.990/0001-72**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 157.156,60 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Data da assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:F5938F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.110722 - UASG 980597

Processo: 001.130522**.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **003.110722**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **R. F. BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.230.269/0001-46**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 17.543,00 (Dezessete Mil, Quinhentos E Quarenta E Três Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 015/2022SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023. Data da assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:7709FF70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 001.130522 - UASG 980597

Nº Processo: 001.130522.

Espécie: Ata de Registro de Preços do Processo nº 001.130522.

Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Contratada: CARLISE BORTOLINI SCHOMMER – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.399.945/0001-32.
Valor Global de R$ 186.190,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Contratada: PIAU FORMULÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.762.990/0001-72.
Valor Global de R$ 157.156,60 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Contratada: R. F. BARILE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.230.269/0001-46.
Valor Global de R$ 17.543,00 (Dezessete Mil, Quinhentos E Quarenta E Três Reais).

Objeto: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2022SEMSA-PE-SRP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **015/2022SEMSA-PE-SRP.**
Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023.
Data da Assinatura: 07/07/2022.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:14ECD6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2021
Contrato Nº 004.01.2021-TP

Contratante: **Secretaria Municipal Saúde de Rurópolis**.

Contratada: **THIAGO DE SOUSA CHAGA EIRELI**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **Nº 004.01.2021-TP**, tendo início em 15/07/2021 e término em 15/07/2022, o qual será prorrogado e passará a ter início dia 14/07/2022 e término dia 31/12/2022.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores.

Rurópolis, Pará 12 de julho de 2022.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluizio Raimundo Costa Pires
Código Identificador:3BD26941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N. º 22/2022
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 22/2022 PMSLP**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia**26/07/2022às 09:30 horas**. O Edital estará disponível nos sites:www.santaluziadopara.pa.gov.br ewww.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

Santa Luzia do Pará, 12 de julho de 2022.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Edielma Ramos Canto
Código Identificador:30AF4175

CPL SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º11/2022
Através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que a licitação realizada no dia 07/07/2022, às 09:30hs, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 18/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E TUBOS DE PEAD CORRUGADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º18/2022
Através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que a licitação realizada no dia 07/07/2022, às 14:30hs, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 18/2022, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de interessados.

Santa Luzia do Pará, 12 de julho de 2022.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:B0A01758

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.580, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF N° 072.498.022-91, FILHA DE MARCIONILA RODRIGUES SENA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município,situada na***"Rua Nossa Senhora do***

Rosário, nº 432, entre a Rua Ipojucam e Av. Olavo Bilac, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 56,06 metros da Av. Olavo Bilac). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Nossa Senhora do Rosário, medindo 13,96 metros; ao Sul, com Gilson Rodrigues de Oliveira, medindo 16,66 metros; a Oeste, com Verdiama Propagação de Cultura, medindo 13,75 metros; ao Norte, com Jéssica de Nazaré de Oliveira, medindo 13,92 metros, com uma área total de 207,23m²", em favor de RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n° 072.498.022-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1440/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E679C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.581, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DIÓGENES SILVESTRI TRAESEL, CPF N° 009.718.912-06, FILHO DE CANISIO TRAESEL E VIVIANE SILVESTRI TRAESEL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município,situada na***"Rua Beija-Flor, s/n, entre as Ruas Monte Castelo e Novo Hamburgo, Bairro Jutaí, Zona Leste (a 20,51 metros da Rua Novo Hamburgo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Beija-Flor, medindo 19,31 metros; a Leste, com Antônio Sousa Mota, medindo 29,94 metros; ao Sul com Luzia Fernandes de Sousa e Joel Ferreira Gomes, medindo 18,90 metros; e a Oeste, com João Carlos Souza do Nascimento, medindo 29,91 metros, com uma área total de 571,43m²",*** em favor de DIÓGENES SILVESTRI TRAESEL, CPF n° 009.718.912-06, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1020/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:008BFFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.582, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VITÓRIA LAIREN DO NASCIMENTO, CPF N° 019.143.992-42, FILHA DE ALDA LÁZARO DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Inconfidência, nº 596, entre a Av. Baturité e Rua Almirante Tamandaré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 49,78 metros da Av. Baturité). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Inconfidência, medindo 10,81 metros; ao Sul, com Jandex de Sousa Neves, medindo 30,04 metros; a Oeste, com Reginaldo Martins Couto, medindo 10,10 metros; ao Norte, com Odilena Mendes Pereira, medindo 29,93 metros, com uma área total de 313,30m²",*** em favor de VITÓRIA LAIREN DO NASCIMENTO, CPF n° 019.143.992-42, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1319/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A6250BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.583, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEONISIO FÉLIX DE SOUSA, CPF N° 284.462.241-00, FILHO DE JOSÉ FELIX DE SOUZA E MARIA SILVA DAS NEVES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na***"Travessa Paulista, 399-A, entre a Rua dos Cravos e Rua das Margaridas, Bairro São Cristóvão, Zona Oeste (a 11,06 da Rua dos Cravos). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. Paulista, medindo 09,97 metros; ao Norte, com Pedro Borges Rodrigues, medindo 29,61 metros; a Leste, com Maria Batista Pereira, medindo 09,98 metros; e ao Sul, com Cícero Alves de Sousa, medindo 29,80 metros, com uma área total de 293,50m²",*** em favor de LEONISIO FÉLIX DE SOUSA, CPF n° 284.462.241-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativonº0047/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C80C5BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.584, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF N° 668.694.042-91, FILHO DE MANOEL MIRANDA DE ANDRADE E MARIA DE NAZARÉ SOUSA DE ANDRADE; E FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF Nº 799.735.582-00, FILHA DE NELSON SANTOS DE CASTRO E MARIA PERPÉTUA VIDAL DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa 31 de Maio, nº 181, entre Rua Cedro e Rua Bela Vista, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 09,66 metros da Rua Cedro). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. 31 de Maio, medindo 09,20 metros; ao Norte, com Elias Pereira Silva, medindo 29,40 metros; a Leste, com Francisco Conceição Portela, medindo 09,35 metros; e ao Sul, com Roberto Sousa dos Santos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 276,08m²",*** em favor de EMANUEL SOUSA DE ANDRADE, CPF n° 668.694.042-91e FÁTIMA SANTOS DE CASTRO, CPF nº 799.735.582-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0415/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D8864FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.585, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SEBASTIÃO ALVES

CORDEIRO, CPF N° 179.349.076-72, FILHO DE AUGUSTO ALVES PINHEIRO E ALEXANDRA CORDEIRO DO AMARAL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua da Amizade, nº 89, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 54,28 metros da Tv. Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua da Amizade, medindo 07,30 metros; a Oeste, com Sebastião Alves Cordeiro, medindo 37,50 metros; ao Norte, com Abrahim Bacry Filho, medindo 09,25 metros; e a Leste, com Osvaldo Freitas dos Santos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 28,13 metros; 2ª linha, sentido LO, medindo 0,88 metros e 3ª linha, sentido NS, medindo 10,00 metros, com uma área total de 304.56m²",*** em favor de SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, CPF n° 179.349.076-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1575/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:78E2A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.586, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ DA COSTA MOURA MARTINS, CPF N° 110.584.202-91, FILHO DE JOSÉ MOURA MARTINS E LUZIA FERREIRA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Tamóios, nº 1594, ente as Avenidas Palhão e Alvorada, Bairro Diamantino, Zona Central (a 49,04 metros da Avenida Palhão). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua dos Tamóios, medindo 10,11 metros; ao Sul, com Maria de Amorim Sousa, medindo 29,88 metros; a Oeste, com Simara Suely Ferreira Frota, medindo 09,68 metros; ao Norte, com Iraceli Pereira de Amorim, medindo 30,54 metros, com uma área total de 298,61m²",*** em favor de JOSÉ DA COSTA MOURA MARTINS, CPF n° 110.584.202-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0449/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:253A6559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.587, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOÃO EDSON DOS SANTOS, CPF Nº 625.138.342-91, FILHO DE MARIA DALTINA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situado nesta cidade, com a seguinte identificação:***"Trav. Tapajós (L-01), nº 01, entre Rua Maicá e Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 04,20 metros da Rua Maicá). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Trav. Tapajós, medindo 14,65 metros; a Oeste, com área da caixa d'água, medindo 07,40 metros; ao Norte, com Waldemar de Oliveira Vasconcelos, medindo 17,10 metros; e a Leste, com Cristina Sousa da Silva (Lote-02), medindo 13,60 metros, com uma área total de 162,17m²",*** em favor de JOÃO EDSON DOS SANTOS, CPF nº 625.138.342-91, Processo Administrativo nº 0546/2018-SEHAB.

Art. 2° O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições

de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E54E9FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.588, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se a Ementa da Lei Municipal nº 21.296, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ Nº 05.713.128/0001-16**".
Art. 2º Retifica-se o Artigo 1º da Lei Municipal nº 21.296, de 02 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Trav. Natal, nº 553, esquina com a Av. Marajoara, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Natal, medindo 58,50 metros; ao Norte, por 03 linhas, sendo que: 1ª linha no sentido OL, Maria Ivonete Barroso de Azevedo, medindo 30,00 metros, 2ª linha no sentido NS, medindo 10,00 metros e a 3ª linha no sentido OL, com Diocese de Santarém, medindo 10,00 metros; a Leste, com Antônio Vasconcelos, medindo 48,50 metros; ao Sul, com Av. Marajoara, medindo 40,00 metros, com uma área total de 2.240,00m²",*** em favor de ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.713.128/0001-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1375/2013-CHDU".

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.296, de 02 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A460168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.589, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, CPF N° 439.612.742-15, FILHA DE JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA E NELI MARINHO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Belém, nº 40, entre a Avenida Borges Leal e Av. Marechal Rondon, Bairro Prainha, Zona Norte (a 75,40 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Belém, medindo 05,08 metros; ao Sul, com Raimundo Rodrigues Marinho, medindo 19,85 metros; a Oeste, com Maria Gomes, medindo 04,84 metros; ao Norte, com Antonio de Almeida Santos, medindo 17,92 metros, com uma área total de 91,42m²",*** em favor de NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, CPF n° 439.612.742-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1077/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FD67B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.590, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado no terreno situado na ***"Rua Independência, n° 540, entre Avenida São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 40,30 metros da Avenida São João e 80,75 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 09,90 metros; ao Sul, com Lygia Zamali Fernandes (Lote nº 0090), medindo 30,15 metros; a Oeste, com José Gomes de Lima (Lote nº 0333) medindo 09,80 metros; ao Norte, com Wanderley Figueira Garcia (Lote n° 0070), medindo 30,25 metros, com uma área total de 297,41m2"***, à MARIA LUIZA SOARES PEREIRA, CPF nº 603.282.232-04, Processo Administrativo nº 0536/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4ADA2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.591, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF N° 019.018.582-19, FILHA DE JOÃO DE ALMEIDA REBELO E MIRIAM DO VALE PIMENTEL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Nova União, s/n, entre Travessa Antenor Batista e Travessa Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 55,74 metros da Travessa Antenor Batista e 68,22 metros e Travessa Alto Vigia). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 10,04 metros; a Leste, com Railson Ferreira de Azevedo (Lote n° 0016), medindo 23,11 metros; ao Sul, com José Augusto de Oliveira Neto (Lote n° 0015), medindo 10,25 metros; e a Oeste, com Mileny Alves de Albuquerque (Lote n° 004), medindo 24,29 metros, com uma área total de 236,67m2",*** em favor de RAYANA ADELA PIMENTAL REBELO, CPF n° 019.018.582-19, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1514/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:49C5C2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2022 – GAP/PMS, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **RITA DE CÁSSIA AZAMBUJA NUNES**, matrícula 52347, admitida em 14/02/2011, na função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 042-A/2022 – GAP/PMS, de 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0E566393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 619/2022 – GAP/PMS, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 18.059, de 21 de junho de 2007, que alterou a Lei nº 17.107/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

Considerando o Memorando nº 327/2022 – SEMAP, de 04 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

DECRETA:

Art. 1º INCLUSÃO dos membros representantes Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Governo no **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS**, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP
Titular: Bruno da Silva Costa
Suplente: Elis Silvia Rebelo Freitas

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC
Titular: Rosemary Rosilene de Barros Fonseca
Suplente: Arimar Araújo Rêgo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Titular: Marlen Ribeiro Rego
Suplente: Glaucya Melo Fiori

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Eduardo Eráclito Serique Pantoja
Suplente: Vanderlina Maia Goncalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Titular: Janaina Silva de Sousa
Suplente: Heiby da Costa Sarrazin

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Lucas Aguiar de Sousa
Suplente: Fabíola Ivana Aguiar Guedes

Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG
Titular: Roberto César Lavor dos Santos
Suplente: Arilson Miranda Batista

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santarém – STTR
Titular: Edilson Silveira Figueira
Suplente: Elson Corrêa

Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN
Titular: Marcelo Benedito Lara da Silva
Suplente: Felipe Hermes

Colônia de Pescadores Z-20
Titular: Raimundo Amarildo Sousa Santos
Suplente: José Edinaldo Rocha da Silva

Federação das Associações de Assentamentos da Gleba Lago Grande – FETAGLE
Titular: Ricardo dos Santos Aires
Suplente: Antonio Oliveira de Andrade

Associação dos Produtores Rurais de Santarém – APRUSAN
Titular: José Sebastião Paixão da Costa
Suplente: Oseias Campos dos Santos

Associação Empresarial e Comercial de Santarém – ACES
Titular: Adinor Batista dos Santos
Suplente: Carlos Henrique Chaves

Organização da Reserva Extrativista Tapajós/Arapiuns – TAPAJOARA
Titular: não Informaram
Suplente:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 574/2022 – GAP/PMS, de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portalda Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:62A432E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO - SEMC

AVISO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 001/2022 – SEMC

A Prefeitura Municipal de Santarém por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura torna público o Edital 001/2022-SEMC de inscrição para o "46º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM" que ocorrerá no dia 25 ao dia 28/08/2022. Inscrições: 15 a 22 de julho de 2022 na Secretaria Municipal de Cultura de Santarém (Rua do Imperador, 640 – Prainha | CEP: 68.005-220), das 09 às 14 horas, de segunda a sexta. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico WWW.santarem.pa.gov.br

LUIS ALBERTO MOTA FIGUEIRA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9880A95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SEMED - 927453

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Material de Cozinha para atender as demandas da SEMED e Órgãos a Ela vinculados. Edital: 13.07/2022 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927453 ouwww.santarem.pa.gov.br.Entrega das propostas: 13/07/2022 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 25/07/2022 às 09h e 30 min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 12 de julho de 2022.

LAINE CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira da SEMED

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EB790088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 853/ JARDIM SANTARÉM – CEP 68030-360 – SANTARÉM/PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 011/2022 – SEMAG/CEAD, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando as férias no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, do servidor **ROGERS REBELO CAMARGO**, **Chefe da Divisão Operacional de Folha de Pagamento** do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento – NTOF, da Coordenadoria Executiva de Administração, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Sra. **VERA LÚCIA MOREIRA DE LIMA**, Agente Administrativo, matricula 35344, a responder interina e cumulativamente, pelo a Divisão Operacional de Folha de Pagamento do Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento, da Coordenadoria Executiva de Administração, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 02 de maio de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021 - GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:141CA42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 853/ JARDIM SANTARÉM – CEP 68030-360 – SANTARÉM/PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 016/2022 – SEMAG/CEAD, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Memº nº 0462/2022 - SEMSA, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer nº 050/2022 – PJ/SEMAG, de 05 de julho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Licença para concorrer a cargo eletivo, à servidora Sra. **DÉBORA FERREIRA RÊGO**, matrícula 31374, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 01/07/2022 a 03/10/2022, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos Arts. 87, X e 108, §2º da Lei nº 14.899/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inciso II, alínea "i".

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente, fica condicionada a homologação do registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.
Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 08 de julho de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021 - GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7FC8E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 017/2022 – SEMAG/CEAD, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Memº nº 0462/2022 - SEMSA, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer nº 049/2022 – PJ/SEMAG, de 05 de julho de 2022.

RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER Licença para concorrer a cargo eletivo, à servidora Sra. **MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO DE MATOS**, matrícula 23339, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no periodo de 01/07/2022 a 03/10/2022, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos Arts. 87, X e 108, §2º da Lei nº 14.899/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais c/c a Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inciso II, alínea "i".

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente, fica condicionada a homologação do registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 08 de julho de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administrativa
Dec.nº 019/2021 - GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:819F9667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 018/2022 – SEMAG/CEAD, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Memº nº 343/2022 – NRH/SEMED, de 01/07/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer nº 051/2022 – PJ/SEMAG, de 05 de julho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Licença para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Sr. **ANDREI ALAN BENTO BORGES**, matrícula 53513, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no periodo de 01/07/2022 a 03/10/2022, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos Arts. 87, X e 108, §2º da Lei nº 14.899/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inciso II, alínea "i".

Art. 2º A licença de que trata o artigo antecedente, fica condicionada a homologação do registro de candidatura a cargo eletivo junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.
Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 08 de julho de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadoria Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A35F5558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2022 – GAP/PMS, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Secretária Municipal de Saúde**, a viajar para Campo Grande/MS no período de 11/07/2022 a 16/07/2022, a fim de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, sem ônus para o Município.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Administração e Governo,** podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E61E3BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2022 – GAP/PMS, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **RITA DE CÁSSIA AZAMBUJA NUNES**, matrícula 52347, admitida em 14/02/2011, na função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 042-A/2022 – GAP/PMS, de 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6BD0E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2022 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Ausentar-se do Município no período de 12/07/2022 a 16/07/2022, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B008E950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Saúde
##ATO de Dispensa de Licitação
Dispensa nº 7/2022-31/SAÚDE
A Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Araguaia, através do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Caroline lima Pereira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos de Médicos Clínico Geral Plantonista de 24HR, para atender a demanda do Hospital Municipal do Município de São Domingos. Contratada: AMIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,. Fundamento Legal: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Caroline Lima Pereira.

São Domingos do Araguaia-PA, 06 de junho de 2022.

##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Presidente da Comissão de Licitação

##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato 20220146 Dispensa nº 7/2022-31/SAÚDE, objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos de Médico Clínico Geral Plantonista de 24HR, para atender a demanda do Hospital Municipal do Município de São Domingos, contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.562.704/0001-74, Contratada: AMIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.888.306/0001-50 valor total R$146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e Quatrocentos reais), vigência 07/06/2022 a 08/08/2022.

##ASS Caroline Pereira Lima
##CAR Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:EF3B57DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022
CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULAS NO DISTRITO DA TABOCA ZONA RURAL DESTE MUNICIPAL conforme convênio com estado 028/2022. **Abertura:** 17/05/2022 às 08h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mail licitação.pmsfx@hotmail.com

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:854C2717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022-SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 050/2022-SRP,** que tem como **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA**. E foi declarado como vencedora a empresa: **PRESTADORA DE SERVICOS LIARTH LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 17.650.713/0001-01, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:15EA2060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220390 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE050/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220390
Processo Licitatório: PE050/2022-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS LIARTH - ME
Data da assinatura: 08 de julho de 2022
Valor: R$ 1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 03(TRES)VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - Locação de três veículos tipo caminhão para coleta seletiva, com as seguintes caracteristica: possuir 01 eixo toco turbinado, com potencia mínima de 170cv, motor a diesel, carga seca, com capacidade de carga de 07(sete) toneladas, direção hidráulica, 05 marchas a frente e 01(uma)a ré, carroceria com 14 metros de cumprimento e com proteção de 4,4 metros de altura, idade máxima de 10 anos, em perfeito estado de conservação, com 01(um)motorista e 02(dois) ajudantes.	90	mês	R$ 15.100,00	R$1.359.000,00
		VALOR TOTAL:			**R$1.359.000,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B9F905D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE051/2022 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico PE051/2022 - SRP,** que tem como **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/SATELITAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DOS MODULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU. E foi declarado como vencedora a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 05.870.713/0001-20, **e o valor total dos itens foi de R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:4EC2803A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20220156 - PREGÃO Nº 004/2021/SRP/PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220156 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2021/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME **CONTRATADA(O):** M R MENEZES DOS SANTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 51.870,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE 2.058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** 20 DE MAIO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MAIO DE 2022

Ordenador de Despesa:
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA **–**
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:9DF743A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210100

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00030

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA(O).....: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LC 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA), LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO E

INFORMAÇÃO), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO Nº 4/2018 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividades 0303 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0002 2.016 Operacionalização das Atividades da Sec. de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:2FD496CE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210101

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....:ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LC 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA), LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO E INFORMAÇÃO), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO Nº 4/2018 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0401 Fundo Municipal de Educação 12 361 1008 2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:9AFD3FBA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210102

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LC 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA), LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO E INFORMAÇÃO), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO Nº 4/2018 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0505 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1004 2.038 Operacionalização das Açoes da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:67D5EB16

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210103

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LC 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA), LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO E INFORMAÇÃO), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO Nº 4/2018 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601 Secretaria Municipal de Assistência Social 08 122 0016 2.062 Operacionalização das ativ. da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de março de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:AA12EDC4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210162

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0054

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....:ROCHA & ROCHA DROGARIA E ECONOMICO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 0809972-96.2020.8.14.0000, EM FAVOR DE MARIO JUNIOR CORREA DA SILVA

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, 0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação Orçamentária 10 122 1004 2.038 – Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09 Material Farmacológico – uso domiciliar.

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2022 à 09 de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de maio de 2022

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:F5F38D6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220017; **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 20220017 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 2 da Lei Federal da 8.666/93; **VIRGÊNCIA**: 01 de julho de 2022 até 20 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220023; **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 20220023 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 2 da Lei Federal da 8.666/93; **VIRGÊNCIA**: 01 de julho de 2022 até 20 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220024; **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 20220024 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 2 da Lei Federal da 8.666/93; **VIRGÊNCIA**: 01 de julho de 2022 até 20 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220028; **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 20220028 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 2 da Lei Federal da 8.666/93; **VIRGÊNCIA**: 01 de julho de 2022 até 20 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:69913630

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20220469, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001-CH, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS CAMPOS DO MARAJÓ. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO D E SOURE. **VALOR TOTAL** R$ 1.107.765,90 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2022.
CONTRATO Nº 20220470, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001-CH, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** A CENTRAL DE EXTRAT. E AGRIC DAS REG. METROP.MARAJÓ E NORD. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO D E SOURE. **VALOR TOTAL:** R$ 430.730,10 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, **DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2022**
CONTRATO Nº 20220471, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001-CH, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRIC.FAM.DE SALVATERRA-CAFAS. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO D E SOURE.

VALOR TOTAL R$ 77.775,00 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2022. **CONTRATO Nº 20220472, ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001-CH, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIADORES DE AÇAI DE SOURE. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO D E SOURE. **VALOR TOTAL** R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil, setecentos reais), **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2022. **CONTRATO Nº 20220474**, ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO (Termo de Fomento), CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E FILANTROPICA AMIGOS DE SOURE - ARFAS OBJETO.: Chamada Pública nº1/2022-08062022, visando efetuar transferência de recursos próprios à festividades/feiras mantidas por Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Fomento, que ocorrerão no âmbito do FESTIVAL DE VERÃO 2022. VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 11 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2022

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:C3095DBF

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220247
O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2a RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANEXO ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.123.210/0001-63, com sede na TV 18, ENTRE 4 E 5 RUA, S/N, CENTRO, Soure-PA, CEP 68870-000, representada por EDGAR HARUKI RAMOS SASAKI, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Setembro de 2022, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

SOURE - PA, 04 de Julho de 2022

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B2699E26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220381 – ORIGEM: **PREGÃO ELETRONICO SRP n° 9/2021-049PMT**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratada: **D. C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI;** no valor total de **R$ 2.684,50 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro mil e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

TUCUMÃ, 30 de junho de 2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:FA04D45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220380 – ORIGEM: **PREGÃO ELETRONICO SRP n° 9/2021-061FMS**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Contratada: **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA;** no valor total de **R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).** VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

TUCUMÃ, 30 de junho de 2022.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:A2BEA448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2022

DECRETO Nº. 111/2022. DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidades administrativas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado Art. 1º do Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a **COMISSÃO DE PREGÃO**, conforme segue abaixo:

"Art. 1º. *Fica nomeada a* ***Comissão de Pregão****, composta pelos seguintes membros: como Pregoeiro o Sr.* ***Igor Lima dos Santos****, inscrito no CPF 025.482.072-77, como equipe de apoio: a Sr. Silvia Suellem Pereira Dias de Sá, servidora efetiva inscrita na matricula sob nº 126856-2, a Sra. Roslane Alves Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 430.097.943-04, a Sra. Gabrielle Regina Silva, inscrita no CPF sob o nº 013.927.802-84."*

Art. 2º. Permanecendo Inalterados os demais itens do referido Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 06 de julho de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 06/07/2022.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:0B6AEE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2022

DECRETO Nº 112/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidades administrativas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros: como Pregoeiro o Sr. ***Silvoney Inácio Guimarães***, servidor efetivo inscrito na matricula de nº 210809-7, como equipe de apoio: a Sra. Kamilla Moura Silva, inscrita no CPF sob nº 002.126.142-31; a Sra. Lilian Noleto Oliveira, inscrita no CPF sob nº 041.385.121-16; o Sr. Leandro Chaves dos Santos, inscrito no CPF sob nº: 739.830.552-49.

A presente nomeação terá validade para o período de 06 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá
a) verificar a habilitação dos interessados,
b) proceder ao julgamento e classificação das propostas,
c) adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
d) lavrar ata circunstanciado da habilitação, julgamento, e

Art. 2º. Ao pregoeiro no cumprimento de suas funções, estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, compete:
Instruir o processo de licitação na modalidade de pregão, mediante solicitação do departamento competente e autorização da autoridade competente;
Proceder a credenciamento dos licitantes, classificação e o julgamento das propostas e realizar lances para a obtenção do melhor preço;
Julgar habilitar dos interessados;
Adjudicar ao vencedor o objeto da licitação quando não houver interposição de recursos;
Lavrar ata circunstanciada da classificação e julgamento das propostas, registro dos lances e da habilitação dos licitantes;
Receber e decidir recursos ou encaminhá-los à autoridade competente;
Encaminhar os autos à autoridade competente para homologação e contratação;
Cumprir as normas instituídas na Lei 10.520/2002, Resolução nº 007/2011/CMON de 24/10/2011 e no que couber a Lei Federal 8666/93;
Publicar os processos no Portal Transparência e no Portal Jurisdicionados do TCM-PA;
Parágrafo Único – Os membros de apoio deverão auxiliar o pregoeiro nos trabalhos e nas suas decisões;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 003 de 03/01/2022.

Dê-se Ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 06 de julho de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA SANTOS MARINHO VIEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 06/07/2022.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:63E1E9F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220433

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-069

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: PLANETA TRANSPORTE EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.044.796,00 (onze milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4D1FBF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-042

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, torna público o resultado do julgamento do**Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022-042,**realizado no dia 01/07/2022 sendo a empresa vencedora de todos os itens:
G M FEITOSA EIRELI, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 11 de julho de 2022.

ALEXANDRE FRANÇA SEQUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2022-042

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com montagem e desmontagem de sonorização,

iluminação e decoração temática para realização de eventos promovida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar os preços da empresa**:G M FEITOSA EIRELI – valor R$ 2.100.995,00**eAta de Registro de Preços nº 2022042 - Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Munipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:62195D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-064 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220395

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:NORFIBRAS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA – Inscrito no CNPJ: 04.377.707/0001-72.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para o fim de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220395**, celebrado com a empresa **NORFIBRAS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA** cujo objeto é aquisição de materiais de construções diversos para atender às necessidades da prefeitura, conforme condições e quantidades.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	CIMENTO COMUM	34,92	41,37

Data da Assinatura: 30/06/2022.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:65248051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20220348 Contratante: FMAS Contratada: **NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuárias, prestação de Serv. Funerários e no Translado de Corpo. Origem: PG Nº 16/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 01/07/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 72.340,00.
##TEX Contrato Nº 20220349 Contratante: FMS Contratada: **NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuárias, prestação de Serv. Funerários e no Translado de Corpo. Origem: PG Nº 16/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 01/07/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 85.660,00.
##TEX Contrato Nº 20220352 Contratante: FME Contratada: **SALVADOR AUTO PECAS LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para aquisição de parabrisa, vidros laterais e guarnições do Veículo Placa OBT-8854 utilizado no Transporte Escolar. Origem: DL Nº 06/2022-DL/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 05/07/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 17.120,00.
##TEX Contrato Nº 20220353 Contratante: FMMA Contratada: **J M POZZER EIRELI** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lixeiras para Coleta Seletiva. Origem: PG Nº 1/2022-SRP/FMMA. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 05/07/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 143.450,00.
##TEX Contrato Nº 20220354 Contratante: FMMA Contratada: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Lixeiras para Coleta Seletiva. Origem: PG Nº 1/2022-SRP/FMMA. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 05/07/2022 à 31/12/2022, Valor: R$ 43.263,00.

AVISO DE ADIAMENTO
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP/FMS
##TEX Comunicamos alteração no item 8. Qualificação Técnica e adiamento da licitação supra citada, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará, Nº 3022 Pag. 103 de 24/06/2022, com abertura as 09:00h de 14/07/2022 para abertura as 09:00h de 27/07/2022. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.

##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:8F229970

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/22-PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº. 205/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

CONSIDERANDO o parecer favorável nº. 259/2022-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora **TAIANA CRISTINA LOPES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CD9A0F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/22 - NOMEAÇÃO - AURISTELA DOS SANTOS SOUSA

DECRETO Nº. 206/22 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **AURISTELA DOS SANTOS SOUSA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do

quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:15604D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/22-EXONERAÇÃO-FABRICIO CHAGAS MACEDO

DECRETO Nº. 209/22 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **FABRICIO CHAGAS MACEDO,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE CINEGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AF10CC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/22 - NOMEAÇÃO - FABRICIO CHAGAS MACEDO

DECRETO Nº. 210/22 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 1162/2022 que cria a Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FABRICIO CHAGAS MACEDO,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇOES SOCIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2C1738C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/22 - NOMEAÇÃO-MARCELO VINICIUS VIVEIROS COSTA

DECRETO Nº. 211/22 DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 1162/2022 que cria a Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCELO VINICIUS VIVEIROS COSTA,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE CINEGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CF8E585A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 216/202 - NOMEAÇÃO - HADABYO EURIPEDES EVANGELISTA

DECRETO Nº. 216/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinado com as disposições contidas nas leis nº 483/01 e nº 484/01 e suas alterações.

CONSIDERANDO a classificação e convocação dos servidores Públicos Municipais aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2020, homologado pelo Decreto nº 293/2020, de 29/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 34.448, de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HADABYO EURIPEDES EVANGELISTA,** portador do CPF: nº 612.042.931-04 e RG: 8715338-PC/PA, para o cargo efetivo de **MOTORISTA III,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022, na sala do Gabinete do Prefeito, em cumprimento do disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 483/2001 (Regime Jurídico Único) e no **Decreto nº. 216/22 do dia 08 de julho de 2022,** e Lei Municipal n° 484/2001 tomou posse no cargo de **MOTORISTA III**, o Sr**. HADABYO EURIPEDES EVANGELISTA,** com as seguintes atribuições e responsabilidades:

CLASSE: MOTORISTA III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de cargas pesadas permissível para a Categoria D, e veículo de passageiros e manter a conservação dos mesmos em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

conduzir veículos de transporte de cargas pesadas de 3 (três), que requeiram treinamento específico, tais como carreta ou transporte de equipamento de alto custo para a municipalidade;
verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, combustível, etc.;
transportar pessoas e materiais de grande porte;
orientar o carregamento e o descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados;
fazer pequenos reparos de urgência;
manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou consertos;

comunicar a chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço anotando as horas de saída e de chegada;
preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o seu abastecimento de combustível;
recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
executar outras atribuições afins.

Xinguara-PA, 08 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

HADABYO EURIPEDES EVANGELISTA
Servidor

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4A32A8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1490/22 - CEDÊNCIA - WESLAYNE NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº. 1490/22
XINGUARA, 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer a cessão da servidora **WESLAYNE NASCIMENTO SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fórum de Xinguara.
§ 1º Caberá a Prefeitura Municipal de Xinguara o ônus da remuneração devida a servidora.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:40AB9F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/22 - NOMEAÇÃO - JOSIANE MENDES DE QUEIROZ

DECRETO Nº. 201/22 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinado com as disposições contidas nas leis nº 483/01 e nº 956/2016 e suas alterações.

CONSIDERANDO a classificação e convocação dos servidores Públicos Municipais aprovados no Concurso Publico Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2020, homologado pelo Decreto nº 293/2020, de 29/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 34.448, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JOSIANE MENDES DE QUEIROZ,** portadora do RG: 6187215-PC-PA, CPF: 002.075.462-07, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Trabalho e Cidadania**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, na sala do Gabinete do Prefeito, em cumprimento do disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 483/2001 (Regime Jurídico Único) e no **Decreto nº. 201 do dia 29 de junho de 2022,** e Lei Municipal n° 484/2001 tomou posse no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a Sra**. JOSIANE MENDES DE QUEIROZ,** com as seguintes atribuições e responsabilidades:

CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios;

promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;

organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura, nos Centro de Referência da Assistência social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada;

quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência a saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;

colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;

acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;

assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;

estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;

esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura;

atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Xinguara-PA, 29 de junho de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

JOSIANE MENDES DE QUEIROZ
Servidora

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:992107EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°242/2021/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SMIG – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°242/2021/PMX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SMIG – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA LTDA.

Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado contratante e de outro lado, a empresa SMIG – SERVIÇOS DE MINERAÇÃO E GEOLOGIA LTDA, CNPJ nº 31.624.564/0001-29, I. E. 15.618.278-5, estabelecida a Travessa Maranhão, 7, Apt. 1-F, Aeroporto Velho, Santarém - Pará, CEP: 68.020-070, fone: (94) 99224 -2233, email: contato@ecamconsultoria.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor Antônio Carlos da Penha, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF sob o nº 042.256.192-49, portador da cédula de identidade nº 1205652663 CONFEA/MT, residente e domiciliado na cidade de Santarém - PA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 138, II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.2 – As partes resolvem, em comum acordo, extinguir o contrato, uma vez que a administração não tem mais interesse no serviço prestado. A rescisão antes do término do contrato trará economia à administração, não acarretando prejuízo à contratada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Fica rescindido o contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, assim sendo, assina o Presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, 28 de junho de 2022.

Município de Xinguara/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SMIG – Serviços de Mineração e Geologia LTDA
ANTÔNIO CARLOS DA PENHA
Representante
Contratada

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:355B2DE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XIII, Nº 3016, do dia 16 de junho de 2022, pag. 09, Gabinete do Prefeito, Portaria nº DECRETO Nº 0115/GPMAAN/2022.

ONDE-SE LER – **DECRETO nº. 0115/GPMAAN/2022**, 15 de junho de 2022.

"ALTERA O DECRETO Nº 0226/2021 QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por a Lei nº 426 de 16 de Março de 2015.

Nos termos deste DECRETO, fica alterado o Decreto nº 0226/2021-GAB de 05 de Abril de 2021, que nomeou os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através O Ofício nº 35/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social do dia 15 de Junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Água Azul do Norte para o Biênio 2021 à 2023.
Art. 2º Observada à paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, a composição CMDCA fica definida como:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Luciana Rodrigues dos Santos Pires	Presidente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Leiliane da Silva Frazão	Vice-Presidente	Representante da Igreja Quadrangular
Noélia Alves de Sousa Peres	Tesoureira	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Amorim Machado	Titular	Representante da Associação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Carmenice da Silva	Titular	Representante da Igreja Católica
Gilmar Correia Gomes	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ismael da Silva Alencar	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Lucas Alves Ramalho	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Poliana da Silva Rodrigues	Titular	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte
Wesley Oliveira Machado	Titular	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região
Aldo Rodrigues Moreira	Suplente	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte
Lucilene dos Santos Barbosa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Noélia Alves de Sousa	Suplente	Representante da Associação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Carlos Eduardo Moura	Suplente	Representante da Associação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Delmo da Silva Aguiar	Suplente	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região
Ivanetes Vieira de Souza	Suplente	Representante da Igreja Católica
Lucilene dos Santos Barbosa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida Alves de Sousa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Karine Thaysa da Silva Nonato	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Maria Rosa dos Santos Souza	Suplente	Representante da Igreja Quadrangular
Noelia Maria Pereira	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Junho de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEIA-SE – **DECRETO nº. 0115/GPMAAN/2022**, 15 de junho de 2022.

"NOMEIA OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por a Lei nº 426 de 16 de Março de 2015.

Nos termos deste DECRETO, fica alterado o Decreto nº 0226/2021-GAB de 05 de Abril de 2021, que nomeou os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 21/2022, do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através dos Memorandos nº 792 e 795/SEMAS/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Ata de Votação nº 0010/CMDCA/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Água Azul do Norte para o Biênio 2021 à 2023.
Art. 2º Observada à paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, a composição CMDCA fica definida como:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Carmenice da Silva	Presidente	Representante da Igreja Católica
Karine Thaysa da Silva Nonato	Vice-Presidente	Representante da Administração
Lucilene dos Santos Barbosa	Tesoureira	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Poliana da Silva Rodrigues	Secretária	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte.
José Wanderley Barbosa Milhomem	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Maria Aparecida Alves da Souza	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Leiliane da Silva Frazão	Titular	Representante da Igreja Quadrangular
Maria Rosa dos Santos Souza	Suplente	Representante da Igreja Quadrangular
Noélia Alves de Sousa Peres	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucilene dos Santos Barbosa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Amorim Machado	Titular	Representante da Associação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Carlos Eduardo Moura	Suplente	Representante da Associação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Carmenice da Silva	Titular	Representante da Igreja Católica
Ivanete Vieira de Souza	Suplente	Representante da Igreja Católica
Gilmar Correia Gomes	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Noélia Maria Pereira	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Lenilda da Rocha Carvalho	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Karine Thaysa da Silva Nonato	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Lucas Alves Ramalho	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Bruno Henrique Christmann	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Wesley Oliveira Machado	Titular	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara, Setor Bela Vista e Região
Dalmo da Silva Aguiar	Suplente	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara, Setor Bela Vista e Região
Poliana da Silva Rodrigues	Titular	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte
Aldo Rodrigues Moreira	Suplente	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Junho de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Almeida Vieira Campos
Código Identificador:8CF0AA8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 045, DE 06 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 045, DE 06 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que ocorreu erro material no Decreto nº 045/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Municipal nº 045, de 06 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica definido o piso salarial mínimo a ser pago aos Trabalhadores da Assistência Pública da Saúde do Município de Itaituba/PA, em contratos por tempo determinado a serem pagos da seguinte forma:"

GRUPO	CARGO	NÍVEL DO CARGO	BASE SALÁRIAL
I - GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DA SAÚDE	Agente de Portaria	II	R$ 1.212,00
	Auxiliar Administrativo	II	R$ 1.212,00
	Auxiliar de Serv. Gerais	II	R$ 1.212,00
	Cozinheira	II	R$ 1.212,00
	Eletricista	II	R$ 1.212,00
	Encanador	II	R$ 1.212,00
	Maqueiro Hospitalar	II	R$ 1.212,00
	Motorista de Veiculos Leves	II	R$ 1.212,00
	Piloto Fluvial	II	R$ 1.212,00
	Vigia	II	R$ 1.212,00
	Assist. Administrativo	III	R$ 1.212,00
	Telefonista	III	R$ 1.212,00
	Agente de Cont. de Zoonoses	III	R$ 1.212,00
	Almoxarife	III	R$ 1.212,00
	Cond. de Veíc. de Urgência	III	R$ 1.212,00
	Microscopista	III	R$ 1.212,00
	Motorista de Veic. Pesados	III	R$ 1.212,00
III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DA SAÚDE	Técnico em Enfermagem	IV	R$ 1.212,00
	Técnico em Epidemiologia	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Gesso	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Higiene Bucal	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Informática	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Laboratório	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Patologia Clínica	**IV**	**R$ 1.388,19**
	Técnico em Radiologia	IV	R$ 1.212,00
	Técnico em Vig. Sanitária	IV	R$ 1.212,00
IV - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR DA SAÚDE	Adm. de Empresas	V	R$ 2.884,00
	Advogado	V	R$ 2.884,00
	Assistente Social	V	R$ 2.884,00
	Analista Prog. de Sistemas	V	R$ 2.884,00
	Biólogo	V	R$ 2.884,00
	Enfermeiro Geral	V	R$ 2.424,00
	Farmacêutico Bioquímico	V	R$ 2.424,00
	Fisioterapeuta	V	R$ 2.884,00
	Fonoaudiólogo	V	R$ 2.884,00
	Nutricionista	V	R$ 2.884,00
	Odontólogo	V	R$ 2.884,00
	Psicólogo	V	R$ 2.884,00
	Terapeuta Ocupacional	V	R$ 2.884,00
	Biomédica		R$ 2.884,00
	Pedagogo		R$ 2.884,00
V - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA DA SAÚDE	Enfermeiro da Família	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro do Trabalho	VI	R$ 2.884,00
	Enf. de Urg. e Emergência	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro Pediatra	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro de UTI	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro Cirúrgico	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro Cardiologista	VI	R$ 2.424,00
	Enfermeiro Obstetra	VI	R$ 2.424,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo*efeitos* a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 08 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:DB71C7B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2022 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SEMED

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 046/2022, da Comissão de Progressão Funcional da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a retificação do Decreto Municipal nº 050, de 20 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º O do art. 1º do Decreto Municipal nº 050, de 20 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º Os Servidores integrantes da categoria Funcional dos Profissionais do Magistério do Quadro dos Trabalhadores da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação estão aptos a progredirem conforme as seguintes especificações: "*

Nº	Matrícula	Servidor	Cargo	Classe Atual	C lasse Progredida
	125454-5	ADRIANO DE ARAUJO CARVALHO	336 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE A	**CLASSE B**
	011857-5	ALESSANDRO DA SILVA BATISTA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	125514-2	ANA MAZILES DE SOUZA GAMA	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010562-7	ANTONIA MARILENE RIBEIRO DE MELO	321 - TÉCNICO EDUCACIONAL	CLASSE G	**CLASSE H**
	010412-4	ANA MARGARETE DA COSTA CORDEIRO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	126404-4	ANTONIO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	010643-7	ANTONIO NEUTON COSTA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	125534-7	ANGELICA SANTANA DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	125580-0	ANDREIA LIMA VIEIRA	333 - PROFESSORA DE GEOGRAFIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125695-5	BERENICE FERREIRA DE NAZARE LOPES	337 - AUX. DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL	CLASSE A	**CLASSE B**
	126673-0	BERENICE SANTOS DE JESUS	337 - AUX. DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL	CLASSE A	**CLASSE B**
	126405-2	BETHANIA DE SOUSA BARROS	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	010383-7	CLAUDIONOR BARBOSA DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	125550-9	CHARLENE SILVA FERREIRA PEREIRA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	126736-1	DEANE DOS SANTOS NUNES	120 - MERENDEIRA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010363-2	DEUZALIA VITALINA DE JESUS	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE G	**CLASSE H**
	125456-1	DANIELE MIRANDA SENA SOUSA	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE A	**CLASSE B**
	125526-6	DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125472-3	EDINEIDE ROZENO MACHADO	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125486-3	ELISANGELA MATOS MORAES	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	010287-3	EVA ROSA DA SILVA	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSE H	**CLASSE I**
	011810-9	ELI REGINA VIEIRA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE F	**CLASSE G**
	011755-2	ELISANGELA PAZ MARTINS	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE D	**CLASSE E**
	125588-0	ERLANE RODRIGUES DAMASCENO SOARES	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	011719-6	ELIELSON PIMENTEL LIMA	329 - PROFESSORA DE MATEMATICA	CLASSE E	**CLASSE F**
	010531-7	ELNA MARIA LEITE GASPAR	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	011805-2	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE E	**CLASSE F**
	126659-4	EDILENE FERNANDES DE AZEVEDO SENA	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	125667-0	FRANCISCA VANDERLUCIA LIRA MORAES	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	010543-0	FRANCINETE BARRETO GARCIA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	125544-4	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	072030-5	GLEICE CRISTINA DE ARAUO VIANA	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE D	**CLASSE E**
	125573-8	GENIVALDO GODINHO SOUSA	333 - PROFESSORA DE GEOGRAFIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010294-6	GEISA MARIA MENDONÇA RAMOS	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	011061-2	GIANE DE OLIVEIRA FROTA LIMA	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE E	**CLASSE F**
	110016-5	GELBIA BARROS GALVÃO	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE C	**CLASSE D**
	012022-7	GIVANILDO BRAGA DOS SANTOS	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE E	**CLASSE F**
	010908-8	IVONETE RODRIGUES COSTA	337 - AUX. DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL	CLASSE G	**CLASSE H**
	010317-9	IRANI RIBEIRO SOUSA DE MENEZES	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	070590-0	ILZA DE ALMEIDA FERREIRA	120 - MERENDEIRA	CLASSE B	**CLASSE C**
	010483-3	IVETE DO NASCIMENTO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	126577-6	JAILZA DA SILVA SANTOS NUNES	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE A	**CLASSE B**
	010422-1	JOÃO SANTOS OLIVEIRA	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSE E	**CLASSE F**
	126698-5	JOSIMAR SANTANA	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE A	**CLASSE B**
	125498-7	JOCIVANIO BARBOSA ARAUJO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	070716-3	JOSIANE DA SILVA SANTOS LIMAS	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE C	**CLASSE D**
	126426-5	JANILCE SOARES SALES	120 - MERENDEIRA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010542-2	JOSÉ CIDAMOR BATISTA	336 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE I	**CLASSE J**
	126663-2	KATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	329 - PROFESSORA DE MATEMATICA	CLASSE A	**CLASSE B**
	083156-5	KARINA KELLY CRUZ DIAS	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE D	**CLASSE E**
	010805-7	LUCAS CORREA GUIMARAES	339 - VIGIA EDUCACIONAL	CLASSE C	**CLASSE D**
	010431-0	LINDONEIDA MARCIA LOPES SILVA MONTEIRO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	125571-1	LARISSA CARVALHO CAVALCANTE	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE A	**CLASSE B**
	125499-5	LEIDERLANE DIOGO DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	125500-2	LIDIANE DA SILVA FEITOZA SOUZA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	010773-5	MARLEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE H	**CLASSE I**
	125586-0	MARISTELA GAIA DE OLIVEIRA	331 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS FIS. E BIO.	CLASSE A	**CLASSE B**
	011346-8	MARILETE GONÇALVES DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE E	**CLASSE F**
	010468-0	MARIA ELIETE DO SOCORRO PORTÉGLIO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE H	**CLASSE I**
	010558-9	MARIA GORETH DE LIMA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE G	**CLASSE H**
	011338-7	MARIA FILHA DE SANTANA GOMES DA COSTA	325 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSE F	**CLASSE G**
	011942-3	MARCIA FERREIRA PEREIRA	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE E	**CLASSE F**
	010078-1	MARIA PEREIRA DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE C	**CLASSE D**
	125462-6	MARIA MADALENA DOS SANTOS COSTA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	010898-7	MARIA JACI FERREIRA DE OLIVEIRA	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE I	**CLASSE J**
	010444-2	MARIA NELITA DOS SANTOS CASTRO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	110015-7	MARIA NELITA DOS SANTOS CASTRO	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE D	**CLASSE E**
	125572-0	MARLLYAN LUZ COSTA	450 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	CLASSE A	**CLASSE B**
	125505-3	MIRISLANE MOURA ARAUJO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	011997-0	MIRIAN COSTA FREITAS	120 - MERENDEIRA	CLASSE F	**CLASSE G**
	126409-5	MARILENE CIRINO DE SOUSA FREITAS VILELA	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	125679-3	MICHELINE SILVA DA ROCHA ARAUJO	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	072074-7	MARIA RAIMUNDA DA SILVA MENDES	337 - AUX. DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL	CLASSE B	**CLASSE C**
	125438-3	MAIARA ALMEIDA DE LIMA	177 - SECRETÁRIO ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	010445-0	NEUZIMAR SILVA DE VASCONCELOS	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	125551-7	NILZA RITA DA SILVA LIMA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**

	010583-0	NEURIENE DE ARAUJO COSTA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	011372-7	ODENILCE MARA NASCIMENTO CABRAL	321 - TÉCNICO EDUCACIONAL	CLASSE E	**CLASSE F**
	125540-1	OZIAS SOUSA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	125508-8	PATRICIA RIBEIRO MOREIRA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	125577-0	PEDRO SILVA ARAUJO	336 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010493-0	ROSANA PAULA MARTINS DE AGUIAR	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE G	**CLASSE H**
	010416-7	ROSANA SANTOS DA RESSURREIÇÃO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE F	**CLASSE G**
	126668-3	ROSIANE DO NASCIMENTO FARIAS	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	126417-6	RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	120 - MERENDEIRA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125527-4	RAIMUNDO NONATO MEDEIROS PINTO	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	011941-5	ROSANGELA MENDES LEÃO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE E	**CLASSE F**
	126410-9	RAQUEL PERES ROCHA	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125469-3	ROSANGELA DA SILVA CAVALCANTE	333 - PROFESSORA DE GEOGRAFIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	010320-9	SANDRA NOGUEIRA LEITE	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE F	**CLASSE G**
	072100-0	SHEILA SILVA E SILVA	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE C	**CLASSE D**
	125512-6	SIMONE GAIA DA SILVA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	010477-9	SONIA CLARIZA LIMA SOUSA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE I	**CLASSE J**
	072065-8	SOLANGE DE JESUS OLIVETO	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE C	**CLASSE D**
	125478-2	THIAGO MACIEL NEVES	327 - PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125436-7	VERONICA MORAES DE MELO	329 - PROFESSORA DE MATEMATICA	CLASSE A	**CLASSE B**
	126496-6	VALDENILDA AIRES DIAS	120 - MERENDEIRA	CLASSE A	**CLASSE B**
	125513-4	VANI DA CRUZ VIEIRA	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**
	125703-0	WILSON DA SILVA LIMA	353 - AUX. DE SEC. ESCOLAR	CLASSE A	**CLASSE B**
	125533-9	WILIANE OLIVEIRA BRANDÃO	323 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLASSE A	**CLASSE B**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de julho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:423F6941

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220391 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE051/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220391
Processo Licitatório: PE051/2022-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/SATELITAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DOS MODULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Data da assinatura: 12 de julho de 2022
Valor: R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR SATELITAL ATÉ 150 VEÍCULOS -	150	unidade	R$ 50,00	R$ 7.500,00
2	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR GPRS ATE 150 VEÍCULOS -	150	unidade	R$ 50,00	R$ 7.500,00
3	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADORES COMUNICAÇÃO VIA SATELITAL -	1800	mês	R$ 150,00	R$ 270.000,00
4	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR COMUNICAÇÃO VIA GPRS -	1800	mês	R$ 57,00	R$ 102.600,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 387.600,00**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:34083D5F